



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ANO XXII

Nº 3843

Publicação Diária

Quarta-feira, 24 de julho de 2019

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

PORTARIAS

PORTARIA SMAS-GAB Nº 8, DE 23 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Designa a Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 004/2019-SMAS/FMAS/FMDCA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 1.210/2017 de 11/10/2017;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 19.025.083026/2019-43,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 004/2019-SMAS/FMAS/FMDCA, no âmbito do Processo SEI nº 19.025.026883/2019-46.

Art. 2º Observando os princípios da impessoalidade e da não discriminação, a Comissão de Seleção analisará a adequabilidade do mérito das propostas, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº004/2019-SMAS/FMAS/FMDCA, bem como os instituídos pela Lei Federal 13.019/2014 e decreto municipal nº 1210/2017.

Art. 3º A Comissão de Seleção de que trata o artigo 1º será composta pelos seguintes membros:

Matrícula	Nome
16.106-3	Mileni Alves Secon
15.095-9	Sara Elaine de Oliveira Alexius
15.103-3	Lélia Maria Luiz Reis Refundini

Art. 4º Deve se declarar impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos 5 anos, tenha mantido relação jurídica ou na qualidade de associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público.

§ 1º Configurado o impedimento previsto no caput desse artigo, deverá ser imediatamente designado membro substituto a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

§ 2º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a administração pública.

Art. 5º A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas organizações concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

Art. 6º A Comissão de Seleção bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até o término do presente chamamento público, momento esse em que a presente portaria será automaticamente revogada independentemente de novo ato.

Art. 7º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de julho de 2019. Jacqueline Marçal Micali, Secretário(a) Municipal de Assistência Social

PORTARIA SMOP-GAB Nº 25, DE 19 DE JULHO DE 2019

SÚMULA: Designa responsável por fiscalização de obra

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, no uso das atribuições

CONSIDERANDO a obra cujo objeto é a execução de 530.200m² de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Londrina e serviços complementares, com fornecimento do CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) pelo Município de Londrina, objeto do Convênio nº 057/2017-SEIL, Contrato nº SMGP 207/2018;

CONSIDERANDO o constante dos autos dos Processos SEI nº 19.008.036406/2018-16, 19.008.016262/2018-81 e 19.021.039121/2018-69

RESOLVE:

Art. 1º Designar como fiscal da obra em epígrafe, o servidor abaixo nominado:

I. Adriano Giacomini, Matrícula 16.301-5, CREA-PR 141737/D.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 19 de julho de 2019. João Alberto Verçosa e Silva, Secretário(a) de Obras e Pavimentação

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP-0146/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPUBLICAÇÃO do Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0146/2019, objeto: Aquisição de veículos viatura tipo SUV. Valor máximo da licitação: R\$ 436.786,68 (quatrocentos e trinta e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de junho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº PG/SMGP-0160/2019

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: REPETIÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº PG/SMGP-0160/2019, objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva da Usina de Asfalto Modelo Tichel 80T do Município de Londrina. Valor máximo da licitação: R\$ 720.034,80 (setecentos e vinte mil trinta e quatro reais e oitenta centavos). O edital poderá ser obtido através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4118 ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 23 de Julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.

EDITAIS

EDITAL PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS NO ÂMBITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 - SELEÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS - LONDRINA CIDADE CRIATIVA: 85 ANOS - RUMO AO ANO 100

Art. 1º A Secretaria Municipal da Cultura torna público o Edital Preliminar de seleção de projetos culturais propostos no Edital de Chamamento Público nº 001/2019 a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

Art. 2º As propostas apresentadas foram encaminhadas para a Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), que nesta primeira fase verificou o atendimento às exigências do Edital de Chamamento Público nº 001/2019, listou os projetos na condição de Classificados (Anexo I) e Desclassificados (Anexo II), com a respectiva pontuação.

Art. 3º Os proponentes poderão apresentar recurso, que será encaminhado à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) para reconsideração ou manutenção da decisão, conforme item 17.4 do Edital. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

Art. 4º Os recursos deverão ser protocolados nesta Secretaria de Cultura, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação deste Edital Preliminar quanto à pontuação e quanto à condição de Classificação/Desclassificação feita pela CAPPE, recorrendo os motivos que ensejam a revisão.

Art. 5º Após o prazo mencionado no art. 4º do presente edital, não serão aceitos recursos sobre a decisão.

Art. 6º Não será permitida a complementação de documentos à proposta na interposição de recurso.

Art. 7º Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos poderão ser reclassificados pela CAPPE, inclusive com a diminuição do valor solicitado, conforme autoriza o item 15.11 do Edital. Considerando a classificação final serão aplicados o Princípio da Equidade entre as áreas culturais e o Princípio da Não Concentração por proponente. Concluído o processo de equalização, será publicado edital com o resultado final e projetos culturais selecionados, conforme item 18 do Edital a que concorrem, a decisão dos recursos e a lista dos suplentes.

Art. 8º A não apresentação de recursos dentro do período determinado implicará no acatamento da decisão e na renúncia tácita ao direito de interpor qualquer recurso na esfera administrativa.

Anexo I – Classificados - Chamamento Público nº 001/2019 - Seleção de Projetos Estratégicos

Linha Projetos Estratégicos – Livres

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-132217734	XXIII Salão Nacional de Arte Fotográfica Foto Clube de Londrina - 2019	Foto Clube de Londrina	Fotografia	95	Classificado
on-76834591	BRISA: Saraus Artísticos	Fundação Cultura Artística de Londrina	Teatro	95	Classificado
on-687221153	Festival DOBRA de Arte Impressa	Grafatório	Artes Gráficas	94	Classificado
on-1074626227	ROLÉ	Associação dos Profissionais de Arte de Londrina	Artes de Rua	89	Classificado
on-1157320076	Auto da Paixão de Cristo Londrina	Associação dos Amigos do Teatro da Paz	Teatro	62	Classificado
on-120609504	Circo Inclusão	Associação Flávia Cristina	Circo	51	Classificado
on-1901530656	ISHINDAIKO: Uma batida em cada canto	Instituto Cultural e Social ISHINDAIKO	Música	50	Classificado

Linha Projetos Estratégicos - Ações Formativas

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-506402058	Banda Marcial Marcelino Champagnat 50 anos! Atividades Pedagógicas - II Edição	APMF-Colégio Estadual Marcelino Champagnat	Música	85	Classificado
on-1469914893	Projeto Musicando na Escola - Instrumental	Associação Promusicando	Música	85	Classificado
on-1829705783	Livros, jogos e saberes V - Biblioteca Comunitária Abdias Nascimento	ONG Flap!	Cultura Integrada e Popular	75	Classificado
on-623855115	Educação Musical Através do Canto Coral "um canto em cada canto"	Um Canto em Cada Canto	Música	63	Classificado

Linha Projetos Estratégicos - Preservação da Memória Histórica de Londrina

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1838361790	Os BRAVISSIMI na Terra Roxa: A presença italiana nos 85 anos de Londrina	I Bravissimi	Patrimônio Cultural e Natural	83	Classificado

Linha Projetos Estratégicos – Festivais

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1251096851	17º Festival de Dança de Londrina	Associação dos Profissionais de Dança de Londrina e Região Norte do Paraná	Dança	95	Classificado
on-878276922	9º ECOH - Encontro de Contadores de Histórias de Londrina	Instituto Cidadania	Cultura Integrada e Popular	94	Classificado
on-880751605	Festival Literário de Londrina - Londrina 16 Anos	AARPA - Atrito Arte Artistas e Produtores Associados	Literatura	89	Classificado
on-977170795	IXª Mostra de Música de Câmara - "Concertos Londrina"	Artis Colégium Ass. Cultural	Música	71	Classificado
on-1172248693	XV Festival de Circo de Londrina	Associação Londrinense de Circo	Circo	65	Classificado
on-1173779553	8º Festival Hip Hopé Vermelho Londrina 85 anos	Sambaartsul Associação Cultural e Das Escolas de Samba de Londrina e Sul do Brasil	Hip Hop	62	Classificado

Anexo II – Desclassificados - Chamamento Público nº 001/2019 - Seleção de Projetos Estratégicos**Linha Projetos Estratégicos – Livres**

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-936267927	Academia de Banda Marcial Guarda Mirim de Londrina – Série de Concertos "Retreta nas Praças"	Associação Guarda Mirim de Londrina	Música	39	Desclassificado, de acordo com o item 15.10 do Edital. Não obteve a pontuação mínima para classificação.
on-1978950121	Musicalizando para Vida	Centro Esperança Por Amor Social - CEPAS	Música	0	Desclassificado. Não atendeu o item 5.6 do Anexo I, posto que a entidade não apresentou uma das cartas de anuência da professora Raquel Santos Vieira, e atribuída a pontuação 0,00, conforme preconiza o mesmo item 5.6.

Linha Projetos Estratégicos - Ações Formativas

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-2139646516	Capoeira para Todos	Associação de Democratização da Comunicação	Cultura Integrada e Popular	29	Desclassificado, de acordo com o item 15.10 do Edital. Não obteve a pontuação mínima para classificação.
on-890256430	Musica Para todos	Instituto Roberto Miranda	Música	0	Desclassificado. Apresentou plano de trabalho e carta de anuência de Renan Lourenço Ramos em formatos diferentes dos previstos no item 9.5.1, o que levou a sua desconsideração, conforme estabelece o item 9.6 do edital. Também estão ausentes as cartas de anuência e currículo de Evanilde de Oliveira Fabrão e Marcio Rafael Silva, descumprindo o item 5.3.4 "b" do Anexo I, e não comprovou os 05 (cinco) anos de existência da ação formativa, descumprindo o item 5.3.4 "e" do Anexo I, e atribuída a pontuação 0,00, conforme preconiza o item 5.6.

Linha Projetos Estratégicos - Preservação da Memória Histórica de Londrina

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1307510269	Acervos II	Instituto José Gonzaga Vieira	Patrimônio Cultural e Natural	0	Desclassificado. Por não

					apresentar uma proposta para pesquisa, inventário, ação formativa, evento ou publicação sobre o Patrimônio Histórico-Cultural e Natural de Londrina, conforme estabelece o item 5.3.2 do Anexo I, sendo atribuída a pontuação 0,00, conforme estabelece o item 5.6 do Anexo I.
--	--	--	--	--	--

Linha Projetos Estratégicos – Festivais

Protocolo	Projeto	Proponente	Área	Pontuação	Situação
on-1902338107	34ª Mostra Afro Brasileira Palmares - Londrina	Instituto do Movimento de Estudos da Cultura Afro-Brasileira - IMECAB	Cultura Integrada e Popular	0	Desclassificado. Não atendeu o item 5.6 do Anexo I, posto que a entidade não apresentou a carta de pré-reserva do Espaço Cultural Menina Bar, e atribuída a pontuação 0,00, conforme preconiza o mesmo item 5.6.

Londrina, 23 de julho de 2019. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

DITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 03/2019

Chamamento Público para Seleção de Projetos de Carnaval

Londrina Cidade Criativa: 85 anos - rumo ao ano 100

O Município de Londrina, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Municipal 8.984/2002 (Programa Municipal de Incentivo à Cultura), com as modificações da Lei 10.003/2006 e 12.725/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 35/2018 e suas alterações, Lei Municipal nº 11.535/2012 (Sistema Municipal de Cultura), Decreto Municipal nº 1210/2017, Decreto Municipal nº 245/2009, Decreto Municipal nº 52/2010, Decreto Municipal nº 465/2009, Resolução nº 28/2011 – TCE (alterada pela Resolução nº 46/2014) e Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014, Lei Orgânica do Município e demais legislações afetas que entrem em vigor, torna público que estão abertas inscrições para seleção de Projetos Estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os projetos culturais a serem implementados visam atender as ações contidas no Plano Plurianual 2018/2021, organizadas pelo “Programa: Londrina Mais - Cultura para Todos” e, no âmbito deste edital, viabilizadas por meio do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC que prevê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1.2 A formalização com os projetos culturais selecionados será feita por meio de termo de fomento, conforme a Programação Orçamentária prevista na Lei nº Lei nº 12.805 de 12 de dezembro de 2018– Lei Orçamentária Anual do Município (2019) – que destina recursos para o Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais – FEIPC, dotação orçamentária 24020.13.392.0008.6.056.

1.3 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos – CAPPE, nomeada através de decreto do Executivo, autônoma e independente, formada por membros indicados pelo Conselho Municipal de Política Cultural e pela Secretaria Municipal de Cultura e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

1.4 A Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) cuidará para que haja a distribuição estratégica levando em conta, de forma equitativa, quesitos de equidistância, universalização de atendimento e distribuição do Programa de Projetos Estratégicos para toda cidade.

1.5 O Município de Londrina prepara-se para apresentar candidatura ao programa Cidades Criativas da Unesco (<https://en.unesco.org/creative-cities/creative-cities-map>; <http://www.cvunesco.org/index.php/fr/noticias/237-rede-de-cidades-criativas-da-unesco>). O objetivo de Londrina é apresentar proposta no segmento de **Media Art**. Desse modo, na proposta de programação do projeto a ser apresentado neste edital, sendo possível conter atividade dessa natureza, o mesmo estará colaborando com esse processo.

2. DAS DIRETRIZES CULTURAIS MUNICIPAIS

2.1 As diretrizes para a Política Municipal de Cultura estão estabelecidas no Sistema Municipal de Cultura criado pela Lei Municipal nº 11.535/12, onde se diz:

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano e deve o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis para o seu pleno exercício.

Art. 6º Cabe ao Município de Londrina, planejar e implementar as políticas públicas para:

I - garantir a liberdade de expressão, criação e produção no campo cultural;

II - garantir o acesso democrático aos bens culturais e o direito à sua fruição;

III - promover e incentivar a criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais nos vários campos da cultura e das artes;

IV - realizar a cultura como política pública, enriquecendo a subjetividade e a perspectiva de vida dos cidadãos;

V - superar a distância entre produtores e receptores de informação e cultura, oferecendo à população o acesso à produção cultural, renovando a auto-estima, fortalecendo os vínculos com a cidade, estimulando atitudes críticas e cidadãs e proporcionando prazer e conhecimento;

VI - promover a descentralização das ações culturais do Município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda a municipalidade;

VII - fortalecer o meio cultural londrinense, formando um público exigente e participativo, desenvolvendo condições para artistas, técnicos e produtores aperfeiçoarem seu trabalho na cidade;

VIII - garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

IX - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais;

X - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades pelo desenvolvimento e pela sustentação das manifestações e projetos culturais;

XI - desenvolver a política municipal de cultura, em consonância com outras políticas públicas, a fim de atender amplamente ao cidadão; e

XII - levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do Município e a memória material e imaterial da comunidade.”

2.2 Também o Plano Municipal de Cultura dispõe sobre diretrizes municipais e “está voltado ao estabelecimento de princípios, objetivos, políticas, diretrizes e metas para gerar condições de atualização, desenvolvimento e preservação das artes e das expressões culturais. Reafirma uma concepção ampliada de cultura, entendida como fenômeno social e humano de múltiplos sentidos. Ela deve ser considerada em toda a sua extensão antropológica, social, produtiva, econômica, simbólica e estética”.

2.3 E ainda “ressalta o papel regulador, indutor e fomentador do Estado, afirmando sua missão de valorizar, reconhecer, promover e preservar a diversidade cultural existente no Brasil. Ao Município cabe a formulação de políticas públicas, diretrizes e critérios, o planejamento, a implementação, o acompanhamento, a avaliação, o monitoramento e a fiscalização das ações, projetos e programas na área cultural, em diálogo com a sociedade civil, através de seus servidores, devidamente qualificados”.

3. DOS OBJETIVOS E FINALIDADES DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

3.1 Atender aos objetivos da política pública de cultura, Plano Municipal e Sistema Municipal Lei 11.535/2012 e Lei 8.984/02 que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

3.2 Os Projetos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.984/02 e no Decreto nº 35/18, deve visar “à realização das diretrizes da política municipal de cultura, alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade (...), em especial para a universalização do acesso à cultura por meio de grandes processos de ação e/ou fomento e formação cultural, a potenciação de circuitos culturais, a ativação de novos circuitos culturais e a potencialização de conjuntos de projetos culturais independentes – PCI que tenham identidade de finalidade.”

3.3 Conforme o artigo 17 da legislação acima referida “**os Programas Estratégicos serão propostos pela Secretaria Municipal de Cultura**”.

3.4 Os projetos para este edital poderão contemplar ações que contribuam para o desenvolvimento do município, ativando o turismo cultural e oportunizando a geração de renda, dando relevância à cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.

3.5 Os projetos devem, preferencialmente, envolver uma articulação abrangente em relação à área cultural onde sejam propostos, representando ação significativa para o seu desenvolvimento.

3.6 Os projetos poderão ainda, com relação à(s) linguagem(s) com as quais se proponham a trabalhar, contribuir para uma ou mais das seguintes finalidades:

I - Formação de multiplicadores que contribuam para a disseminação cultural no município, propiciando o acesso da população;

II - Fortalecimento de circuitos estratégicos existentes ou ativação de novos, que ofereçam lazer, entretenimento e fruição culturais, propiciando à população o acesso à produção cultural por meio de atividades que agucem a sensibilidade, renovem a autoestima, fortaleçam os vínculos com a cidade, estimulem atitudes criativas, críticas e cidadãs, proporcionando prazer e conhecimento;

III - Intercâmbio de experiências criativas e referências estéticas entre os criadores culturais de Londrina e o de outros centros do Brasil e do exterior;

IV - Processos amplos de formação de público para as manifestações artístico-culturais;

V - Ações de preservação do patrimônio histórico material e imaterial relevantes para o município.

3.7 O atendimento ao item 3.6 deve ser feito, preferencialmente, por um ou mais dos seguintes processos: pesquisa e articulação cultural; formação continuada; transformação do espaço cultural em uma referência de produção, programação, fruição, convivência e lazer; ações voltadas ao benefício da comunidade do entorno urbano; e/ou documentação e registro dos processos propostos.

4. DO OBJETO

4.1 O objeto deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 **Programas e Projetos Estratégicos - PPE** - visam à realização das diretrizes da política municipal de cultura alimentando, ativando e potencializando circuitos culturais em benefício da municipalidade.

5.2 **Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE)**: autônoma e independente, será a responsável pela avaliação de Programas e Projetos Estratégicos. É formada por cinco membros, de reconhecida idoneidade e capacidade, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura e, majoritariamente, pelo Conselho Municipal de Política Cultural, e que, nos últimos cinco anos, não tenham mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do chamamento público, nos termos da Lei 13.019/2014.

5.3 **Contrapartida cultural**: retorno oferecido pelo projeto ao Município, através de um conjunto de ações visando o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado.

6. DA PARTICIPAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

6.1 O Executivo Municipal destinará recursos aos projetos selecionados neste edital, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC;

6.2 Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, acompanhar o desenvolvimento dos projetos selecionados neste Programa, no sentido de que se cumpram as metas e objetivos de seu plano de trabalho;

6.3 A Secretaria Municipal de Cultura disponibilizará em seu sítio eletrônico as normas para a sinalização e a identidade visual dos projetos fomentados por este edital, bem como a inserção de marca em materiais de divulgação das programações;

6.4 A Secretaria Municipal de Cultura poderá instituir programas e ações específicas em bairros e distritos da cidade, sendo facultado aos proponentes indicar ações dos projetos selecionados que possam integrar tais programações, de acordo com o calendário a ser disponibilizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

7.1 Serão de responsabilidade do proponente:

7.1.1 Todas as despesas decorrentes de sua participação no programa.

7.1.2 A veracidade das informações e dos documentos apresentados, bem como sua comprovação, quando solicitada.

7.1.3 A guarda de cópia do projeto, dos documentos e de todos os anexos.

7.1.4 O acompanhamento das fases do edital nos meios disponíveis bem como o cumprimento dos prazos estipulados por ele.

7.2 O proponente compromete-se a manter em dia alvarás, licenças, tributos ou outros documentos obrigatórios inerentes às atividades que desenvolva.

7.3 Durante todo o período de vigência do projeto, conforme prazo descrito no termo de fomento, deverá o proponente manter a regularidade jurídica e fiscal (certidões válidas) e todas as qualificações estipuladas neste Edital, comprovando por meio de apresentação das certidões descritas no item 23, sob pena de suspensão do mesmo e responsabilização, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal 35/2018 e Lei 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis.

7.4 No caso de haver qualquer alteração na constituição da entidade, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios para registro, como novo estatuto, nova ata de eleição etc, mantendo atualizados os documentos exigidos no item 23 para a celebração do termo de fomento.

7.5 Deverá ainda divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014.

7.6 Cada projeto, de acordo com suas características, deve dispor das medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos, nos termos da Lei 13.019/2014 e demais legislações sobre acessibilidade.

7.7 No sentido de potencializar processos formativos e a circulação cultural na cidade, todos os proponentes concordam que, tendo seu projeto aprovado, o mesmo irá compor articulação cultural organizada pela Secretaria Municipal de Cultura.

7.8 Todos os projetos aprovados somarão esforços para formar uma Agenda Cultural da cidade favorecendo a fruição cultural e a formação de público.

7.9 Os proponentes deverão cadastrar a programação de seus projetos na plataforma Londrina Cultura (<http://www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br>), sob pena de advertência, conforme previsto no Decreto nº 35/2018.

7.10 Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando a Município de Londrina e a Secretaria Municipal de Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

8. DO PROPONENTE (Requisitos e Impedimentos)

8.1 **Requisitos:**

8.1.1 Ser pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural e sem fins lucrativos, que esteja em atividade há no mínimo 1(um) ano, a ser demonstrado por meio do CNPJ apresentado.

8.1.2 Estar de acordo com as finalidades e procedimentos de execução, prestação de contas e acompanhamento estabelecidos pela legislação mencionada e os termos do presente Edital.

8.1.3 Ter sede ou foro no Município de Londrina.

8.1.4 Ter estatuto em que seja demonstrado: objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública, cultural e social, e compatíveis com o objeto deste Edital; que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

8.2 Estão impedidos de inscrever projetos:

8.2.1 Pessoa jurídica que tenha como diretor/responsável/representante legal membros da Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE), que também não poderão prestar serviços em projetos/propostas beneficiadas através deste edital;

8.2.2 Entidades que não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional;

8.2.3 As Entidades que, nos termos da Lei Municipal nº 8.984, de 06 de dezembro de 2002, do Decreto Municipal nº 35/18, da Lei nº 13.019/2014 e demais legislação pertinente, tiverem prestação de contas reprovadas pelo Município de Londrina ou que esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, ficam inabilitadas para concorrer ao incentivo cultural municipal;

8.2.4 Entidades que tenham tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

8.2.4.1 for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

8.2.4.2 for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

8.2.4.3 a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

8.2.5 Entidade que tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

8.2.5.1 suspensão de participação em licitação e em chamamento público e/ou impedimento de contratar com a administração;

8.2.5.2 declaração de inidoneidade para licitar e participar de chamamento público e/ou de contratar com a administração pública;

8.2.5.3 Entidade que tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8.2.6 Entidade que tenha entre seus dirigentes pessoa:

8.2.6.1 membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

8.2.6.2 cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

8.2.6.3 julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

8.2.6.4 considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

8.3 Os itens 8.1 a 8.2.6.4 serão verificados na fase de celebração do Termo de Fomento.

9. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

9.1 Cada proponente poderá inscrever somente um projeto no edital.

9.1.2 No caso de inscrição de mais de um projeto neste edital, será considerada apenas a última inscrição.

9.2 As inscrições serão exclusivamente **online** pelo sistema Londrina Cultura: <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br>.

9.2.1 Não serão aceitas, para efeito de inscrição, propostas entregues presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura ou materiais postados via Correios.

9.3 Para efeito de inscrição neste Edital todos as entidades interessadas deverão estar cadastradas no Londrina Cultura, no seguinte endereço eletrônico: <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/autenticacao/>, bem como vinculá-lo na ficha de inscrição **online**.

9.4 Para validação da inscrição, a entidade deverá se cadastrar como Agente (Pessoa Jurídica) bem como preencher obrigatoriamente todos os dados do cadastro, conforme exige o sistema.

9.5 A proponente deverá inserir na plataforma do Londrina Cultura a documentação para inscrição constante no Anexo I.

9.5.1 Os documentos obrigatórios (constantes do anexo I) devem ser apresentados exclusivamente no formato **.pdf**.

9.5.2 O tamanho máximo aceito pelo sistema é de 10 Mb para cada arquivo.

9.5.3 Poderão ser anexados arquivos complementares no formato pdf, jpg ou jpeg, mp3 e mp4 no campo próprio com tamanho máximo de 10Mb para cada complemento. Poderão ser colocados até 5 (cinco) complementos. Nestes casos, indicar no plano de trabalho a descrição e a que se refere cada complemento.

9.6 Os documentos exigidos no Anexo I apresentados em formatos diferentes dos previstos no item 9.5.1 e 9.5.3 serão desconsiderados, podendo resultar em desclassificação do projeto.

9.7 A Secretaria Municipal de Cultural não se responsabiliza pelo cadastro de proponente ou projeto não efetuado, causado por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transferência de dados ou acesso aos arquivos disponíveis no Londrina Cultura.

9.8 Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital. Serão desconsideradas as propostas com **status** de rascunho não enviadas. Cabe ao proponente certificar-se de que a sua proposta na aba "minhas inscrições" encontra-se relacionada na seção "enviadas".

9.9 A apresentação da inscrição implica prévia e integral concordância do proponente com as disposições previstas neste Edital.

9.10 Eventuais irregularidades na documentação ou nas informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, quando for o caso, implicará na desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

9.11 Toda a documentação anexada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE, exceto documentos desconsiderados por não atenderem o item 9.5.1 e 9.5.3.

9.12 As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Londrina Cultura poderão ser dirimidas presencialmente na Diretoria de Incentivo à Cultura ou através do telefone (43) 3371-6614, com limite de atendimento até às 17h do último dia de inscrição. Pelo email promic.cultura@londrina.pr.gov.br, as dúvidas podem ser enviadas até 03 (três) dias antes do término das inscrições.

10. DOS PRAZOS

10.1 As inscrições serão realizadas no período de 25/07/2019 até às 18 horas do dia 23/08/2019, no sistema Londrina Cultura em Inscrições Abertas <http://londrinacultura.londrina.pr.gov.br/> ou no link de inscrição na página da Secretaria de Cultura www1.londrina.pr.gov.br/promic/editais, na qual poderão também ser acessados os formulários e os anexos do edital.

10.2 O cronograma deste Edital se encontra descrito no Anexo I.

11 . DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

11.1 A documentação exigida para inscrição neste Edital se encontra descrita no Anexo I.

12. DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

12.1 Os valores disponíveis para este Edital se encontram descritos no Anexo I.

13. DAS VEDAÇÕES

13.1 Fica vedado o pagamento das seguintes despesas com os recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (Promic):

13.1.1 A remuneração, com recursos do projeto, aos dirigentes da pessoa jurídica, o pagamento de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, e o pagamento de taxa bancária, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais, conforme Resolução nº 28/2011 – TCE-PR e Instrução Normativa nº 61/2011;

13.1.2 A aquisição de bens permanentes e equipamentos;

13.1.3 A realização de despesas com reforma ou instalações, conforme Resolução 28/2011 e Resolução 46/2014 emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.4 O pagamento de despesas como coquetéis e **coffee break** ou similares.

13.2 Se forem incluídas no plano de aplicação as despesas descritas neste **item 13**, elas serão excluídas e o valor final do projeto será recalculado, sem prejuízo da prerrogativa de aprovação do plano de trabalho pela CAPPE com diminuição ou exclusão de 10% no valor das rubricas.

13.3 Também é vedado utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria e pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1 Os projetos serão analisados pela Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE).

14.1.1 Os membros da CAPPE não poderão prestar serviços em projetos beneficiados por este edital.

14.2. Parecer da Comissão de Seleção

14.2.1 A Comissão deverá elaborar parecer de sua decisão quanto à seleção contendo:

- a) declaração expressa de que a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- b) aprovação do plano de trabalho;
- c) declaração quanto ao mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- d) declaração a respeito da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria;
- e) declaração quanto à viabilidade de sua execução; e
- f) verificação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante.

14.3 Neste parecer, a Comissão deverá atestar também se o projeto atende ou não o edital.

15. DA SELEÇÃO

15.1 Caberá à CAPPE a verificação dos projetos quanto às exigências deste edital, sendo utilizados para a avaliação os critérios e metodologias constantes nele e na legislação mencionada;

15.2 Somente terão caráter desclassificatório os itens que o tratam de forma expressa.

15.3 Qualquer dos membros da Comissão poderá emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao projeto, para sua melhor avaliação e entendimento.

15.3.1 A Comissão, mediante solicitação formal, poderá utilizar os relatórios produzidos no processo de projetos culturais já formalizados no âmbito do Promic para subsidiar a análise de projetos.

15.4 Os projetos inscritos serão distribuídos aos 5 (cinco) membros da Comissão para análise e providências.

15.5 Cada proposta será lida por todos os membros da CAPPE. Após a leitura, cada projeto será relatado e discutido, e a comissão atribuirá a pontuação ao projeto, de acordo com os critérios e pesos constantes no Anexo I.

15.6 A análise será objetiva e consistirá na atribuição de pontuação para as propostas de acordo com os critérios estabelecido no Anexo I.

15.7 A pontuação máxima de um projeto será de 100 pontos.

15.8 Todos os projetos serão pontuados, ainda que julgados desclassificados nesta etapa, para subsidiar eventual interposição de recurso quanto à pontuação e à classificação.

15.8.1 Será aplicada a pontuação 0 (zero) pontos no caso de impossibilidade de análise por ausência de documentos ou informações que não forneçam condições mínimas de análise;

15.8.2 A exceção para este item 15.8 se aplicará àqueles cujos proponentes se encontrem impedidos nos termos deste edital.

15.9 Caso haja empate de pontuação entre projetos, o desempate será feito utilizando a maior pontuação nos critérios em que o peso é maior, sucessivamente, e por ordem de apresentação na tabela de critérios.

15.10 Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos, equivalente a 50% do total de pontos.

15.11 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

15.12 Após a análise será publicado o edital preliminar indicando a pontuação e classificação dos projetos.

15.13 Das decisões sobre pontuação e classificação caberá recurso, nos termos do item 17.

15.14 O resultado da seleção preliminar será disponibilizado em www.londrina.pr.gov.br/promic, e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

16. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Para a seleção dos projetos, a comissão utilizará os critérios indicados na Lei nº 8.984/2002 e no Decreto nº 35/2018 e suas alterações:

Crítérios legais	Parâmetros de análise
I - A relação custo-benefício	Relação entre o valor dos recursos para realização do objeto e os benefícios que o projeto trará para a cultura de Londrina. Bem como adequação da proposta ao orçamento apresentado.
II - Clareza e coerência nos objetivos	Clareza, consistência e coerência do projeto (Título, apresentação, objetivos, justificativa, público alvo, metodologia, cronograma de trabalho e os resultados previstos).
III - Criatividade	Criatividade e inovação do projeto, considerando a originalidade e singularidade do projeto quanto: À Temática e à metodologia proposta; À programação das atividades de difusão/circulação. Ações ou linguagens artísticas; Práticas e relações no campo cultural;
IV - Retorno de interesse público	Nível de participação na implantação de um circuito público de Cultura em Londrina, como meio de permitir o acesso à produção, formação e fruição cultural.
V - Importância para a cidade;	Relevância cultural (valor simbólico, histórico, estético) da proposta para o cenário cultural de Londrina. Bem como a relevância que o projeto dá a cidade de Londrina como centro produtor e fomentador de cultura, destacando-a, dentro da área na qual se propõe, no contexto das cidades brasileiras.
VI - Descentralização cultural	Descentralização geográfica e social, que permita o acesso aos processos e produtos culturais de segmentos da sociedade que geralmente não exercem esse direito.
VII - Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	Abrangência geográfica e social (quantitativo de atividades e locais atendidos e perfil socioeconômico das localidades e da população beneficiada). Bem como quanto à acessibilidade, abrangência e amplitude do público nas ações propostas.
VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural	Perspectiva de criação de condições que permitam aos vários segmentos sociais de Londrina a participação na produção de obras culturais.
IX - Enriquecimento de referências estéticas	Capacidade de oferecer processos e produtos culturais que ampliem e enriqueçam as referências de percepção artística. Formulação de propostas que apresentem alternativas de apreciação estética. Perspectiva de produção e circulação de obras com forma e conteúdo inovadores.
X - Valorização da memória histórica da cidade	Capacidade de revelar e disseminar os valores artístico-culturais, os costumes, os modos de viver e criar e a memória material e imaterial da comunidade.
XI - Princípio de equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos, entre as várias áreas, previstas na legislação do PROMIC.
XII - O princípio da não concentração por proponente	Princípio que permite distribuir de forma mais equânime/igualitária os recursos entre os vários proponentes que se inscrevem no PROMIC.
XIII - Capacidade executiva do proponente	A ser aferida na análise do histórico do proponente.

16.2 O Princípio da Equidade entre as áreas culturais (XI) e o Princípio da Não Concentração por proponente (XII) serão aplicados conforme o disposto no item 18.2.

16.3 Cada critério será pontuado conforme os pesos definidos no Anexo I deste Edital.

17. DOS RECURSOS

17.1 Cabe ao proponente apresentar recurso no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, conforme art. 27 do Decreto 1210/2018, contados a partir da publicação do edital de seleção preliminar de pontuação e classificação dos projetos, quanto à pontuação e quanto à classificação feita pela CAPPE, discorrendo os motivos que ensejam a revisão.

17.2 Ao proponente fica garantido o direito de acesso à pontuação de seu projeto para cada critério individualizado.

17.3 Os recursos deverão ser interpostos por meio de formulário específico (Anexo VIII), a ser disponibilizado em www.londrina.pr.gov.br/promic, e encaminhados para o e-mail promic.cultura@londrina.pr.gov.br ou entregues diretamente na Diretoria de Incentivo à Cultura/Secretaria Municipal de Cultura.

17.4 Os recursos e os projetos serão encaminhados à CAPPE para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado à autoridade superior para decisão final.

17.5 A deliberação acerca dos recursos recebidos será publicada juntamente com o resultado final da seleção no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0.

17.6 Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.

17.7 Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa.

18. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

18.1 Após a análise dos recursos ou findo o prazo para recurso, os projetos poderão ser reclassificados pela CAPPE.

18.2 Na etapa de Classificação final, serão aplicados, quando couber, o Princípio da Equidade entre as diversas áreas culturais possíveis de serem incentivadas e o Princípio da Não Concentração por proponente para a definição da classificação final.

18.3 Serão selecionados os projetos com maior pontuação no resultado final até o limite de valor disponibilizado em cada uma das linhas (quando houver).

18.4 Se não forem apresentados projetos nas linhas definidas ou a aprovação de projetos por linha não atingir os montantes definidos no Anexo I, a Comissão de Análise de Projetos Culturais poderá remanejar os valores disponíveis entre elas.

18.5 Concluído o processo de equalização, será publicado edital dos projetos culturais selecionados.

18.6 O resultado desta etapa será disponibilizado em www.londrina.pr.gov.br/promic e publicado no Jornal Oficial do Município ou SEI https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/publicacoes/controlador_publicacoes.php?acao=publicacao_pesquisar&id_orgao_publicacao=0

19. DA CONVOCAÇÃO

19.1 Serão selecionados projetos em 1ª convocação até o limite da verba orçamentária disponibilizada pelo Edital.

19.2 Os projetos não selecionados, por falta de disponibilidade orçamentária serão considerados suplentes.

19.3 Se ocorrer desistência ou desclassificação pela não apresentação no prazo estabelecido dos documentos solicitados no item 23, de projetos selecionados em 1ª convocação, e se o valor remanescente permitir, será feita nova convocação.

19.4 Caso o custo do projeto imediatamente classificado não seja compatível com o valor disponível, excepcionalmente, o seu proponente poderá ser convocado para, no prazo de 10 dias corridos, se manifestar quanto à possibilidade de redução de metas e conseqüentemente do valor do projeto e apresentar proposta de adequação para análise da CAPPE.

19.4.1 O projeto deverá manter as condições essenciais.

19.4.2 Se for indicada redução de metas para o ajuste de valor, as modificações deverão ser analisadas pela CAPPE, que observará se o projeto não sofre mudanças que o descaracterize.

19.4.3 Se ocorrerem mudanças que descaracterizem o projeto, pela redução de meta, não poderá ser firmado o Termo de Fomento com o Município, implicando no retorno do projeto a sua posição de suplência.

19.4.3.1 A análise quanto à descaracterização será de competência da CAPPE. A Comissão poderá avaliar, no caso concreto, se uma proposta de redução de metas inviabiliza ou não o objeto do projeto. O seu parecer indicará se a proposta está de acordo ou não para a celebração de termo de fomento com o Município.

19.4.4 Caso não seja possível a formalização devido a não concordância ou ante a impossibilidade de redução de metas, o proponente deverá assinar termo de desistência dessa convocação. Neste caso, poderá ser feita a convocação de projeto suplente na ordem classificatória, observando as mesmas regras desse item 19.

19.4 Se não for possível a convocação de projeto suplente, poderá ser publicado novo edital de inscrição.

19.5 As regras para celebração de termos de fomento com os projetos selecionados em convocações posteriores são as deste edital.

19.6 O proponente deverá estar ciente de que, selecionado o projeto para repasse dos recursos, poderá ser celebrado um Termo de Fomento com o Município de Londrina, conforme minuta anexa ao presente Edital.

19.7 Os projetos selecionados no Edital de Convocação terão, a contar da data de sua publicação, 15 (quinze) dias corridos para a apresentação da documentação indicada no item 23, necessária à celebração do Termo de Fomento com o Município de Londrina.

19.7.1 Os documentos serão recebidos por servidor e posteriormente serão analisados administrativamente.

19.7.2 Atestada a presença de todos os documentos e das certidões dentro do prazo de validade, conforme exige o item 23, caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou quando as certidões que vencerem durante o processo de celebração não estiverem disponíveis eletronicamente, a organização da sociedade civil será notificada para, no prazo de 15 dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

19.8 O termo de fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública.

20. CONTRAPARTIDA CULTURAL

20.1 O projeto cultural que, por sua própria natureza, tem por objeto a universalização do acesso ao bem cultural e, portanto, tem contrapartida inerente a sua própria execução ficam dispensados de apresentar contrapartida cultural.

20.1.1 Os demais projetos devem apresentar uma proposta de contrapartida.

21. DOS PROJETOS QUE PREVEJAM DISTRIBUIÇÃO E/OU COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS CULTURAIS OU CONTROLE DE ACESSO

21.1 Os projetos culturais que prevejam a comercialização ou distribuição de ingresso, a taxa de inscrição ou o controle de acesso ou a comercialização ou distribuição de produtos culturais, deverão destinar 10% da lotação do espaço, do número de vagas ou dos produtos produzidos para a Secretaria Municipal da Cultura.

21.1.1 A quantidade poderá ser maior que 10%, em caso de oferecimento como contrapartida cultural prevista no item 20.

21.2 Os projetos que prevejam a cobrança de valores deverão apresentar planilha orçamentária dos recursos recebidos, explicitando sua aplicação no projeto e a necessidade da receita.

21.2.1 Nestes casos:

- a)** os preços praticados devem ser inferiores aos preços de mercado, registrando-se que o diferencial decorre de ser produto incentivado;
- b)** Os preços devem ser compatíveis com o incentivo, sugerindo-se o valor de até R\$ 20,00. Para valores superiores, deve ser apresentada justificativa que demonstre a necessidade de maior valor;
- c)** Se houver necessidade de modificação futura de valores a serem cobrados, deverá ser apresentada justificativa à CAPPE e o percentual máximo de aumento que poderá ser autorizado será de 100% do valor original.

21.3 O Plano de Distribuição de produto(s) deverá ser apresentado junto com a inscrição do Projeto, de acordo com item específico do Plano de Trabalho.

22. DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

22.1 Para a celebração do termo de fomento toda a documentação obrigatória deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Cultura estritamente no prazo estabelecido neste edital, sob pena de perder o direito à celebração da parceria.

23. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

23.1 A cópia de documento(s) previsto(s) no item 23 deve apresentar o documento original para que a sua cópia seja autenticada pelo servidor da Secretaria Municipal de Cultura no ato da entrega ou estar autenticada em cartório.

23.2 Para a celebração do Termo de Fomento deverão ser apresentados os seguintes documentos, sem prejuízo do que dispõe art. 31 e seguintes do Decreto Municipal 1210/2017:

23.2.1 Do representante legal e do tesoureiro da pessoa jurídica: Cópia do RG e do CPF (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF; ou de Carteira de Identidade na qual esteja discriminado o número do CPF);

23.2.2 Cópia do Estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no artigo 29 do decreto n. 1210/2017 e nos termos do item **8.1.4**;

23.2.3 Cópia da Inscrição no CNPJ, com no mínimo 1 ano de sua existência;

23.2.4 Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 1 ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

- a)** instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
- b)** relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c)** publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
- d)** currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
- e)** declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
- f)** prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

23.2.5 Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

23.2.6 Cópia da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Estaduais e à Dívida Ativa Estadual;

23.2.7 Cópia da Certidão Negativa Unificada – Prefeitura do Município de Londrina (mobiliária e imobiliária);

23.2.8 Cópia da Certidão Liberatória da Controladoria-Geral do Município;

23.2.9 Cópia do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

23.2.10 Cópia da Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado;

23.2.11 Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

23.2.12 Plano de Trabalho devidamente readequado, nos termos da aprovação da comissão e também quanto ao seu cronograma de execução e desembolso, quando for o caso.

23.2.13 Cópia da Ata de eleição e/ou do termo de posse da atual diretoria da pessoa jurídica, no qual conste o nome da diretoria completa;

23.2.14 Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço completo (logradouro, número, complemento, bairro, CEP), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

23.2.15 Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

23.2.16 Cópia do Contrato de locação do imóvel, somente quando para cumprimento do objeto for indicado a locação de um imóvel de forma permanente durante a execução do projeto e se os custos de locação estiverem previstos no Plano de Trabalho;

23.2.16.1 No caso do projeto indicar a locação futura de imóvel, a cópia do contrato de locação deverá ser apresentada em até 30 dias após a assinatura do termo de fomento;

23.2.16.2 Para os projetos que se enquadrem no item 23.2.16, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia do contrato de locação;

23.2.17 Cópia do Alvará de Licença (estabelecido ou não estabelecido) que autorize a organização da sociedade civil a realizar o tipo de atividade prevista no Plano de Trabalho.

23.2.17.1 No caso de projetos de vilas culturais, deverá ser apresentada a cópia do Alvará de Licença (estabelecido), que autorize a entidade a realizar o tipo de atividade proposta no endereço mencionado.

23.2.18 Cópia da Lei de Declaração de utilidade pública municipal;

23.2.19 Cópia da Declaração de Vigência da lei de utilidade pública;

23.2.20 Apresentar a Declaração do Anexo IX assinada pelo representante legal da organização da sociedade civil, nos termos da Lei 13.019/2014 e do Decreto 1210/2017.

23.3 A não apresentação dos documentos solicitados neste item 23, no prazo solicitado, importará na perda do direito à celebração da parceria.

23.4 Deverá ainda o proponente apresentar extrato com o número da conta bancária, que seja de utilização exclusiva do projeto, para realização dos repasses.

23.5 No caso de haver sido disponibilizado ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções estabelecidas no edital de convocação.

23.6 No caso de ter sido realizado cadastro prévio de proponentes, avaliando a Secretaria Municipal de Cultura que o cadastro existente do proponente que teve seu projeto selecionado e foi convocado para celebrar o termo com o Município se encontra vigente e válido, poderá ser dispensada a apresentação de documentos, conforme dispuser manifestação expressa do órgão e os regulamentos vigentes.

24. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

24.1 Quanto a Alteração do Plano de Trabalho

24.1.1 Em caso de necessidade de alteração do Plano de Trabalho do projeto, ou qualquer ajuste no plano de aplicação, o proponente deverá encaminhar previamente ofício endereçado à CAPPE com a solicitação, utilizando os modelos disponíveis no portal [www.londrina.pr.gov.br/ Promic](http://www.londrina.pr.gov.br/Promic) / Informações ao proponente, sempre com as justificativas necessárias e:

a) quando envolver remanejamento de valores, criação ou supressão de rubricas, deverá apresentar também o novo plano de aplicação contendo todas as rubricas (inclusive as que não sofrerão alterações), indicando a entrada e saída dos recursos dentre as rubricas, conforme este item 24;

b) Quando se tratar de substituição de pessoal, deverá apresentar a carta de desistência do profissional originalmente indicado e a carta de anuência e currículo do novo profissional, conforme este item 24;

b1) Quando não houver possibilidade de apresentação da carta de desistência, o proponente deverá apresentar carta de justificação.

c) Modificações de datas e locais: apresentar a carta de pré-reserva do novo local, quando for o caso, conforme este item 24;

d) Quaisquer outras modificações: além das justificativas, apresentar documentos ou fatos que demonstrem a necessidade de modificação da proposta originalmente aprovada para subsidiar a análise da CAPPE.

24.1.1.1 No caso de estar disponível ao proponente o protocolo desse tipo de solicitação por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções divulgadas.

24.1.2 A CAPPE, mediante a análise da justificativa apresentada, poderá autorizar a criação ou supressão de novas rubricas, remanejamento de valores, substituição de pessoas, objetos e locais, e quaisquer outras modificações na proposta originalmente apresentada, desde que não descaracterizem o objeto do projeto, sendo vedada a alteração do montante do incentivo autorizado.

24.1.3 A alteração do Plano de Trabalho só poderá ser implementada após a aprovação da CAPPE.

24.1.4 A alteração de valores ou de metas do Plano de Trabalho deverá ser formalizada mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

24.2 Quanto à Utilização dos Recursos e do Plano de Aplicação

24.2.1 Após a formalização do termo de fomento, o plano de aplicação de recursos e o cronograma de desembolso financeiro proposto para a execução do projeto cultural nortearão a aplicação dos recursos financeiros.

24.2.2 A movimentação de recursos financeiros no âmbito da parceria será realizada exclusivamente pela conta bancária apresentada para cumprimento do item 23.4, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. E os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, conforme determina a Lei 13.019/2014.

24.2.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, poderá ser admitido o pagamento em espécie (não havendo mais a possibilidade pagamento através de cheque).

24.2.4 Os repasses não utilizados devem necessariamente ser aplicados na conta poupança indicada no projeto, quando não utilizados em período igual ou superior a 30 (trinta) dias.

24.2.4.1 Apenas após aprovação da CAPPE, os rendimentos advindos dessa aplicação poderão ser utilizados para custear despesas do projeto. Para isso, deverá ser apresentado requerimento à CAPPE indicando os rendimentos já obtidos e a rubrica na qual serão aplicados esses valores.

24.2.5 É vedado ao proponente de projeto cultural remunerar, com recursos do PROMIC, o mesmo prestador de serviço pessoa física, através de duas ou mais rubricas.

24.2.5.1 Mediante solicitação fundamentada, a CAPPE poderá autorizar a remuneração da mesma pessoa, através de duas ou mais rubricas.

24.2.6 Os gastos deverão seguir os montantes previstos para cada rubrica, sendo permitido o remanejamento de até 20% do valor aprovado de cada rubrica para a execução do projeto, sem prévia aprovação da Comissão de Análise, mas com sua posterior anuência, conforme art. 43 do Decreto 35/2018.

24.2.6.1 Para efeito de orientação, esse percentual de até 20%, será calculado sobre o valor total da rubrica que receberá o remanejamento.

24.2.6.2 O pedido de anuência deverá ser dirigido à Comissão de Análise durante o período de execução do projeto, ou seja, até a data de encerramento da execução do projeto.

24.2.6.3 Acima deste percentual (acima de 20%) é necessária a anuência prévia da CAPPE para a realização de qualquer remanejamento, não havendo limitação.

24.2.6.4 O gasto acima de 20% não poderá ser fracionado para que a comissão considere apenas esse teto.

24.3 Quanto à Interposição de Recurso da Decisão da CAPPE

24.3.1 Os proponentes poderão interpor recurso da decisão da Comissão de Análise no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da ciência do proponente. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão.

24.3.2 No pedido de reconsideração deverão constar os motivos e eventuais comprovações documentais que o proponente entende ser relevante.

24.3.3 O recurso será encaminhado à Comissão de Análise de Programas e Projetos Estratégicos (CAPPE) que decidirá de forma definitiva a questão.

24.3.4 Não poderão ser protocolados pedidos com idêntico teor de solicitação anterior já decidida pela comissão no mesmo projeto, salvo no caso de arguição de fato novo.

24.4 Quanto ao Prazo de Execução

24.4.1 Deverá ser observado o prazo de execução do projeto, contido no termo de fomento assinado e após esse prazo não poderá ser realizada nenhuma ação com relação a sua execução.

24.4.2 Após o prazo de execução tem ainda o prazo de vigência, que somente poderá ser utilizado para realizar os últimos atos administrativos como emissão de notas fiscais e pagamentos.

24.4.3 O prazo de execução do projeto poderá ser alterado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do prazo final de execução inicialmente previsto.

24.4.4 Havendo prorrogação do prazo de execução, fica automaticamente prorrogado o prazo de vigência do termo de fomento.

24.5 Quanto à Substituição de Profissionais

24.5.1 Para substituição de profissionais, em número não superior a 40% do total indicado, será necessário apresentar requerimento prévio à CAPPE contendo a justificativa que demonstre a necessidade da substituição, a carta de desistência assinada pelo profissional e a carta de anuência e currículo do substituto.

24.6 Quanto ao Acompanhamento do Projeto

24.6.1 Com relação ao acompanhamento da programação constante do plano de trabalho do projeto aprovado, o proponente deverá manter a agenda de atividades atualizada (contendo, no que couber: horário, local e público alvo), junto à plataforma Londrina Cultura através do link www.londrinacultura.londrina.pr.gov.br/ e à Diretoria de Incentivo à Cultura, sob pena de advertência escrita e aplicação das sanções cabíveis.

24.6.2 Recomenda-se ao proponente disponibilizar periodicamente na internet os registros de imagem e som existentes dos espetáculos, exposições, atividades de ensino e outros eventos e atividades que realizou ou acolheu no âmbito da execução do seu projeto, respeitando os direitos autorais e de utilização de imagem e voz.

24.6.3 No caso de exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 (dezoito) anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.

24.6.4 Os proponentes de Projetos Culturais aprovados deverão estar em concordância com o acompanhamento da Secretaria Municipal de Cultura através de visitas, relatórios, reuniões, e encaminhamento de documentos necessários para a execução do projeto.

24.6.5 As reuniões realizar-se-ão na sede da Secretaria, com periodicidade bimestral, sendo obrigatória a presença do proponente e/ou da equipe de coordenação e a entrega do relatório de atividades referente ao período e documentação pertinentes à execução do projeto e das informações inseridas no Sistema Integrado de Transferência – SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

24.6.6 As comunicações da Secretaria de Cultura com a entidade proponente serão realizadas principalmente por meio de notificação e email (indicado no plano de trabalho) através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

24.6.7 Cada entidade proponente terá seu(s) representante(s) cadastrados neste sistema SEI para assinatura do termo de fomento e recebimento de documentos, notificações e outros documentos encaminhados.

24.6.7.1 A entidade proponente é responsável pelos dados fornecidos para seu cadastro e de seus representantes no sistema SEI, como emails e afins, gerenciamento de senhas e assinaturas eletrônicas.

24.6.8 A Secretaria Municipal de Cultura irá nomear um gestor responsável pelo controle e fiscalização de cada um dos termos de fomento celebrados. Este gestor terá as seguintes obrigações:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, contendo:
 - c1) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
 - c2) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
 - c3) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
 - c4) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
 - c5) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
- d) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

24.6.9 A CAPPE será a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a incumbência de homologar o relatório técnico de monitoramento emitido pelo gestor de controle e fiscalização.

25. DA APLICAÇÃO DE LOGOMARCA

25.1 Todos os projetos culturais incentivados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura devem incluir em todo material promocional (impresso, virtual e de imagem e som), se houver, e no(s) produto(s) cultural(ais) resultante(s) do projeto, a logomarca da Prefeitura Municipal de Londrina/Secretaria Municipal de Cultura, conforme Decreto 35/2018.

25.2 A logomarca e instruções de uso se encontram disponibilizados no portal [www.londrina.pr.gov.br/ Promic](http://www.londrina.pr.gov.br/Promic) / informações ao proponente.

25.2.1 Em 2019, o município de Londrina comemora seus 85 anos e inicia uma contagem regressiva para o seu centenário. Além da logomarca indicada no item 25.2, os projetos também deverão anexar em seus materiais o selo Londrina Cidade Criativa 85 - rumo ao ano 100, quando disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura.

25.3 O layout (amostra) do material de divulgação dos projetos culturais aprovados deverão ser enviados previamente à Secretaria Municipal de Cultura por meio eletrônico para a verificação de sua adequação às regras constantes no Decreto Municipal nº 35/2018, no endereço promic.cultura@londrina.pr.gov.br.

25.4 É necessária a observância do Manual de Uso da Marca do Governo Municipal.

25.5 Para veiculação de outras marcas de patrocínio, apoio e realização devem ser seguidas as determinações constantes no Decreto Municipal nº 35/2018.

25.6 O descumprimento deste item 25 acarretará as penalidades previstas na legislação.

26. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

26.1 As prestações de contas serão realizadas de acordo com o formulário próprio fornecido pela Secretaria Municipal da Cultura, disponibilizados no **site** do Município [www.londrina.pr.gov.br/ Promic](http://www.londrina.pr.gov.br/Promic) / informações ao proponente, em até 30 (trinta) dias após o final do prazo de vigência.

26.2 A prestação de contas deverá atender as regras de gestão de recursos públicos e observando-se a Lei 13.019/2014 e Decretos Municipais 35/2018, 245/2009 e Resolução 28/11 TCE/PR e demais legislações que os sucederem.

26.3 Os lançamentos e documentos apresentados na prestação de contas devem ser iguais aos lançamentos contidos no sistema SIT (ou outro que possa vir a ser disponibilizado), contendo as mesmas despesas, valores e saldos.

26.4 Conforme previsto no Decreto 35/2018, art. 52, poderá ser solicitada prestação de contas parcial durante a execução. Neste caso deverão ser divulgadas as instruções para seu procedimento.

26.5 No caso de estar disponível ao proponente a apresentação dos documentos por meio de plataforma digital, os documentos deverão ser digitalizados e anexados ao processo digital no mesmo prazo, conforme instruções divulgadas.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e as condições estabelecidas neste edital.

27.2 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Londrina de qualquer responsabilidade civil ou penal.

27.3 O material recebido dos projetos selecionados ficará arquivado junto à Diretoria de Incentivo à Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

27.4 Todas as informações prestadas na apresentação do projeto estarão sujeitas à comprovação.

27.5 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação da proposta ou cancelamento do projeto contemplado, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

27.6 O descumprimento das obrigações previstas neste edital poderá ensejar a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

27.7 À Secretaria Municipal de Cultura fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos.

27.8 Os proponentes são os únicos responsáveis pelo ônus decorrente da apresentação de projetos incompletos, campos não preenchidos, falta de documentação e informação obrigatória ou outra falha que implique na não inscrição ou aprovação do projeto.

27.9 Os projetos não selecionados, e seus anexos, serão retirados da plataforma Londrina Cultura após a publicação do edital de resultado final.

27.10 Os casos omissos referentes a este edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Do objeto;

ANEXO II - Plano de Trabalho;

ANEXO III - Modelo de Carta de Anuência

ANEXO IV - Modelo Padrão de Currículo Profissional;

ANEXO V - Modelo de Histórico de Atividades;

ANEXO VI - Modelo de Carta de Pré-Reserva;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Apoio/Intenção;

ANEXO VIII - Modelo de Recurso;

ANEXO IX - Modelo de Declaração (art. 39 da Lei 13.019/2014 e art. 37 do Dec. 1210/2017)

ANEXO X - Informações dos Equipamentos

ANEXO XI - Termo de Fomento

Londrina, 24 de julho de 2019. Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura, Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Incentivo à Cultura

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 003/2019

Chamamento Público para Seleção de Projetos para Projetos de Carnaval
Londrina Cidade Criativa 85 – rumo ao ano 100

Anexo I

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos do Edital 003/2019 que visa realizar a seleção de projetos estratégicos a serem beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desse edital o incentivo à cultura por meio do fomento a projetos culturais para realização de desfiles ou para atividades de Carnaval nas regiões ou distrito do Município de Londrina, mediante a formalização de termo de fomento, com repasse de recursos do Fundo Especial de Incentivo a Projetos Culturais FEIPC, com as seguintes finalidades:

- a) Articulação de grupos de produção cultural, em linguagens específicas ou integradas;
- b) Contribuir para a ampliação e o fortalecimento das políticas de patrimônio imaterial do Município;
- b) Reconhecer, valorizar e promover os saberes e fazeres tradicionais da cultura brasileira;
- d) Incentivar e difundir os processos da produção, difusão, formação e fruição das manifestações culturais populares tradicionais do Carnaval.

1.2 As propostas devem resultar em:

- a) territorialização: qualificação do espaço urbano e descentralização territorial, com a melhoria da qualidade de vida da população de seu entorno, por meio do acesso a bens culturais;
- b) linguagem: qualificação e aperfeiçoamento de linguagens e áreas culturais, por meio do acesso aos meios de produção cultural; e/ou
- c) público: formação e qualificação de público; (não está no edital anterior)

1.3 No intuito de integrar as ações, programas e projetos que compõem a política pública de Cultura do Município de Londrina, gerida pela Secretaria Municipal de Cultura, cada proposta apresentada a este edital deverá prever ao menos:

- a) 01 (uma) atividade em qualquer dos equipamentos culturais disponibilizados pela Secretaria de Cultura – Museu de Artes de Londrina, Centro de Artes e Esportes Unificados, Centro Cultural da Região Norte, Bibliotecas Públicas e Sede da Secretaria;
- a1) O Anexo X disponibiliza mais informações desses equipamentos;
- b) 01 (uma) atividade em Vila Cultural;
- c) 01 (uma) atividade em um dos Terminais Urbanos e/ou no Terminal Rodoviário de Londrina;
- d) 01 (uma) atividade para compor a programação cultural de Aniversário de Londrina e de final de ano, a ser realizada no período de 06 a 23 de dezembro de 2019.

1.4.1 As atividades previstas no item 1.3 deste Anexo I devem ser detalhadas no formulário do Plano de Trabalho.

1.4.2 A previsão de utilização de espaços deverá ser acompanhada da apresentação das respectivas cartas de pré-reserva, nos termos do item 3.13 deste Anexo I.

1.4.3 Caberá ao proponente o direito de apresentar justificativa no caso de proposta cuja natureza do objeto impossibilite o atendimento parcial ou total do item 1.3 deste Anexo I.

1.5 No caso de promoção de atividades que exijam alvarás e licenças específicos, estas atividades devem ser descritas na proposta e esses documentos apresentados à Secretaria Municipal de Cultura em até 30 (trinta) dias após a celebração do termo de fomento.

1.5.1 Para os projetos que se enquadram no item 1.5 deste Anexo I, o pagamento da primeira parcela do Termo de Fomento fica condicionado à apresentação e entrega da cópia dos alvarás e das licenças específicos.

2. DOS PRAZOS

2.1 O cronograma deste Edital se encontra descrito abaixo:

Cronograma do Edital	
Publicação do Edital	24/07/2019
Prazo de Inscrição	25/07/2019 a 23/08/2019
Execução do Objeto	da data da assinatura até 30/06/2020

* Os prazos acima se referem a uma previsão e os proponentes devem ficar atentos às publicações realizadas na página da Secretaria Municipal de Cultura link: http://www.londrina.pr.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=18901&Itemid=1899

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1 Os documentos obrigatórios no ato da inscrição são relativos à entidade proponente e ao projeto, conforme descrição nos itens seguintes, que deverão obrigatoriamente ser anexados na plataforma Londrina Cultura no ato da inscrição.

3.2 Documentos relativos à entidade proponente:

3.2.1 Histórico de atividades da pessoa jurídica que descreva as ações que a entidade realizou na área cultural (contendo pelo menos o nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação, número de público atendido, ano, local e período) e que demonstre a sua capacidade técnica e operacional e que detêm condições para desenvolver as atividades e alcançar as metas estabelecidas na parceria.

3.2.1.1 É recomendável que o descritivo contenha: nome da atividade/ação, breve descritivo da atividade/ação; número de público atendido, ano, local, e período. (não está no edital)

3.2.1.2 Para capacidade técnica e operacional, poderão ser apresentadas declarações, matérias jornalísticas, entre outras formas. É importante que sejam demonstrados os conhecimentos adquiridos com sua atuação e que o material apresentado, que será objeto de pontuação, esteja conectado com o objetivo da parceria.

3.2.1.3 Não serão aceitas indicações de links para esta comprovação.

3.3 Relativos ao projeto cultural: Além dos itens de preenchimento obrigatório no Plano de Trabalho deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho preenchido, nos termos do edital e do Anexo II;

a.1) O plano de trabalho deve conter minuta de programação para propostas à realização de desfiles ou para atividades de Carnaval; e/ou plano de conteúdo para propostas que prevejam atividades formativas;

b) Carta de pré-reserva de espaço, quando dependa da utilização de espaços para sua realização, conforme item 3.13. Para projetos que serão desenvolvidos em praças e ruas é dispensável a apresentação de carta de pré-reserva, observando-se as regras de uso do espaço, conforme modelo Anexo III.

c) Carta de anuência e currículo da equipe de coordenação e/ou oficinairos, quando houver, contendo a função e o valor da remuneração, assinada pelo próprio profissional ou procurador (anexando a procuração).

c.1) O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III e o modelo de Currículo encontra-se previsto no Anexo IV deste Edital.

c.2) No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

3.4 Os documentos que contém assinatura deverão ser primeiro assinados e o original digitalizado para inserção no Londrina Cultura.

3.5 A não apresentação dos documentos ou apresentação em desacordo com o solicitado no item 3 deste Anexo I importará na desclassificação do projeto, com atribuição de pontuação igual a zero.

3.6 Os documentos solicitados para a inscrição serão pontuados no critério Clareza e Coerência, no parâmetro de apresentação de documentos comprobatórios das ações propostas.

3.8 No caso de haver divergência entre o valor indicado no plano de aplicação e o apresentado na carta de anuência, prevalecerá o menor valor.

3.9 Os projetos já aprovados e desenvolvidos no ano anterior, e que forem concorrer novamente aos benefícios do incentivo cultural com repetição de seus conteúdos fundamentais, recomenda-se preencher o **item VII** do Plano de Trabalho (relatório de atividades contendo as ações previstas e executadas, bem como especificação dos novos conteúdos e benefícios planejados para a continuidade, e os dados quantitativos e qualitativos sobre a realização do projeto).

3.10 Para o caso de empréstimo e/ou aluguel de equipamentos, é possível prever no projeto custos com seguros.

3.11 Se o projeto possuir investimentos de terceiros, necessários à execução do objeto proposto ao incentivo municipal, o mesmo deverá ser comprovado através de carta de Apoio/intenção, conforme Anexo VII.

3.12 Toda a documentação juntada é parte integrante do projeto apresentado para concorrer ao incentivo cultural, sendo objeto de análise da CAPPE.

3.13 Das cartas de pré-reserva

3.13.1 Para os projetos que dependam de espaços para sua realização deverá ser apresentada a carta de pré-reserva.

3.13.1.1 A exceção para o item 3.13.1 deste Anexo I se dará para os projetos que forem realizados em logradouros públicos, tais como praças e ruas.

3.13.1.2 Observar que as Praças da Juventude são espaços fechados e são administradas pela Fundação de Esportes, portanto, necessitam de carta de anuência.

3.13.2 Selecionado o projeto, somente será permitido ao proponente a mudança de espaço de realização mediante prévia autorização da CAPPE, com a devida equivalência entre o número de apresentações e o público previsto.

3.13.3 O proponente deve atender às exigências de cada espaço, e estará sujeito à legislação municipal e à fiscalização dos órgãos competentes. Dessa forma é possível prever no projeto custos com seguranças, ambulância, brigadistas, entre outros.

3.14 Das cartas de anuência

3.14.1 Não poderá ser apresentada carta de anuência de uma mesma pessoa para mais de uma função. Sendo imprescindível que este execute mais de uma função, deverá ser apresentada na própria carta de anuência uma justificativa.

3.14.2 A carta de anuência deverá conter a função que será exercida e o valor da remuneração a ser recebida, devendo ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

3.14.4 A carta de anuência deverá ser assinada pelo próprio profissional ou procurador. Neste segundo caso, é necessária a identificação da pessoa que assina a carta e apresentação da competente procuração.

3.14.5 O modelo da carta de anuência encontra-se previsto no Anexo III deste Edital.

3.15 Documentos da equipe envolvida

3.15.1 O Currículo apresentado deve ser compatível com a atividade a ser exercida, de forma que credencia o profissional para execução daquela função.

3.15.2 O modelo de Currículo encontra-se no Anexo VI deste Edital.

3.15.3 Para os casos em que houver a necessidade de realização de processo de seleção dos profissionais, explicar como será o procedimento.

4 DOS VALORES DISPONÍVEIS PARA O INCENTIVO

4.1 O montante disponível no Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais (FEPROC) para o presente edital de incentivo a Projetos de Carnaval é de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) dentro do valor previsto na Lei Orçamentária Anual do Município (2019) – que destina recursos para o Fundo Especial de Apoio a Projetos Culturais – FEPROC que provê o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC.

4.2 Serão selecionados projetos até o montante estabelecido acima, não havendo limite de teto de incentivo para cada projeto. Caso mais de um projeto seja selecionado, o recurso disponível neste edital será distribuído conforme valor aprovado em cada projeto.

4.3 A CAPPE poderá aprovar o projeto com diminuição ou exclusão de valores das rubricas, até o máximo de 10% do valor solicitado.

5. DA DEFINIÇÃO DOS PESOS PARA OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE PROJETOS

5.1 Os projetos serão pontuados segundo os parâmetros estabelecidos na Lei 8.984/2002, e da seguinte forma:

Crítérios legais	Pontuação	Peso	Pontuação Max
A relação custo-benefício	0 a 5	1	05
Clareza e coerência nos objetivos	0 a 5	2	10
Criatividade	0 a 5	2	10
Retorno de interesse público	0 a 5	2	10
Importância para a cidade	0 a 5	1	05
Descentralização cultural	0 a 5	2	10
Universalização e democratização do acesso aos bens culturais	0 a 5	2	10
Socialização de oportunidades de produção cultural	0 a 5	2	10
Enriquecimento de referências estéticas	0 a 5	1	05
Valorização da memória histórica da cidade	0 a 5	1	05
Capacidade executiva do proponente	0 a 5	4	20
Total			100

EXTRATOS

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0107/2016;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-1346/2015;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0028/2016;

CONTRATADA: REM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 47.334.701/0001-20;

REPRESENTANTE: LEANDRO T. HENRIQUES FERNANDEZ;

OBJETO: A conciliação em termos contratuais de realinhamento de preços, a ser firmado através da inclusão da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO".

PROCESSOS SEI N° - Processo SEI de Gestão Contratual (19.008.004810/2016-69), Processo SEI de Alteração de Cláusula Contratual (19.008.070359/2019-11).

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0109/2016;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N° PAL/SMGP-1346/2015;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0028/2016;

CONTRATADA: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 56.998.701/0032-12;

REPRESENTANTE: VITOR PACHECO MUNIZ JUNIOR;

OBJETO: A conciliação em termos contratuais de realinhamento de preços, a ser firmado através da inclusão da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO" e a convalidação dos atos praticados a partir de 18 de abril de 2019 pertinentes ao Aditivo de Prorrogação e Reajuste firmados através do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato cito em epígrafe (doc. SEI 2002886).

PROCESSOS SEI Nº - Processo SEI de Gestão Contratual (19.008.004518/2016-46), Processo SEI de Alteração de Cláusula Contratual (19.008.070366/2019-12).

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

CONTRATO Nº SMGP - 0117/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº. 0699/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP/SMGP-0203/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA DJ LTDA

REPRESENTANTE: Eduardo Aparecido Mendes

CNPJ: 28.793.436/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 60 (sessenta) dias corridos, contados do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada..

VALOR: R\$ 317.189,45 (trezentos e dezessete mil cento e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos)

OBJETO: Constitui objeto da presente contratação da obra de recomposição da rede de águas pluviais na Rua Edmundo Gonçalves com a Rua Alexandre Sahyun.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.082949/2019-96

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

QUARTO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº SMGP-0130/2016;

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-1346/2015;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º PG/SMGP-0028/2016;

CONTRATADA: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF n.º 46.962.122/0003-21;

REPRESENTANTE: SIMONE BARROS RAVAZI;

OBJETO: A conciliação em termos contratuais de realinhamento de preços, a ser firmado através da inclusão da "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REAJUSTE ECONÔMICO-FINANCEIRO" e a concessão do reajuste contratual no percentual de 70% do acumulado para o período sobre o índice IPCA-E, significando 2,60826% sobre o valor do contrato, tomado como base o Segundo Termo Aditivo (1174394), perfazendo um acréscimo de R\$ 23.380,94 (vinte e três mil trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), passando o valor total atual do contrato de R\$ 896.420,44 (oitocentos e noventa e seis mil quatrocentos e vinte reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 919.801,38 (novecentos e dezenove mil oitocentos e um reais e trinta e oito centavos). Os efeitos deste reajuste deverão refletir o período de prorrogação firmado pelo Terceiro Termo Aditivo, ou seja, de 05/05/2019 à 05/05/2020 (2053006).

PROCESSOS SEI Nº - Processo SEI de Gestão Contratual (19.008.004804/2016-10), Processo SEI de Alteração de Cláusula Contratual (19.008.070204/2019-84).

DATA DE ASSINATURA: 23/07/2019.

O Termo Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0195/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0113/2019

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos e soluções parenterais de grande volume(soros).

PG/SMGP-043/2019.

DETENTORA DA ATA: **CIRURGICA ONIX EIRELI ME**

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 1.411,20 (um mil quatrocentos e onze reais e vinte centavos) – DAM (13403065);

O processo PAP/SMGP-0113/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.008268/2019-01 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0206/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-697/2019.

Fundamento legal: Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

OBJETO: Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para a execução dos Serviços de Micro Pavimentação Asfáltica em aproximadamente 463.000,00 m² (quatrocentos e sessenta e três mil metros quadrados) de vias urbanas do município de Londrina-PR.

VALOR: R\$ 4.996.406,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos);

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos.

CONTRATADA: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR - CNPJ-18.273.727/0001-08;

15º TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº SMGP - 209/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº PAL/SMGP - 386/2015

MODALIDADE: DISPENSA SMGP Nº 336/2015

CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.

CNPJ: 04.368.898/0001-06

OBJETO: Prestação de serviços fornecimento de energia elétrica, através de rede de distribuição em atendimento aos órgãos e unidades consumidoras de responsabilidade do Município de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.021.071010/2019-28 e 19.008.001293/2016-76(Gestão de Contratos).

DATA DE ASSINATURA: 22/07/2019.

NOTA DE ESTORNO DE EMPENHO Nº 1650/2019 Emitido em 12/07/2019 – Ref. Empenho nº 73357/2018 Pregão nº 105/2018 Fornecedor: G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME - CNPJ 26.290.146/0001-02 Classificação da despesa: 21.010.15.451.0004.1037.4.4.90.52.10.00 Fonte: 00820 Contrato de Repasse nº 841094/2016/ Ministério do Esporte / Caixa Item: Tabela de Basquetebol, marca Dunk Valor: R\$ 668,87 Motivo: ESTORNO PARCIAL DA NE 73357/2018, FACE A AJUSTE NO VALOR DA CONTRAPARTIDA MÍNIMA OBRIGATORIA DO CONVÊNIO Nº 841094 / 2016 / ME / CAIXA, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO CE REGOV 1839/2019. –

NOTA DE EMPENHO Nº 42082/2019 Emitido em 22/07/2019 Pregão nº 105/2018 Fornecedor: G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME - CNPJ 26.290.146/0001-02 Classificação da despesa: 21.010.15.451.0004.1037.4.4.90.52.10.00 Fonte: 00000 Recursos Ordinários (Livres) Item: Tabela de Basquetebol, marca Dunk Valor: R\$ 668,87 Obs.: EMPENHO PARCIAL DE COMPLEMENTO DE CONTRAPARTIDA, FACE A AJUSTE NA

CONTRAPARTIDA MÍNIMA OBRIGATÓRIA DO CONVÊNIO Nº 841094 / 2016 / ME / CAIXA, CONFORME ORIENTAÇÕES CONTIDAS NO CE REGOV 1839/2019. PROCESSO SEI 19.021.095832/2018-13

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0197/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PA/SMGP-0683/2019.

PROCESSO SEI Nº 19.008.072937/2019-53

Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO:Aquisição de Dermocosméticos por dispensa de licitação com fulcro no art. 24, IV da Lei 8.666/93 em consonância ao art. 3º do Decreto Municipal nº 666/2012.

CONTRATADA: Farmácia Drogacentro de Londrina Ltda.; CNPJ 77.710.317/0001-46.

VALOR: R\$3.655,98 (três mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)

CONTRATADA: R. S. Rodrigues Drogaria e Perfumaria Eireli - ME; CNPJ 24.906.681/0001-10.

VALOR: R\$ 4.655,58 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento das Notas de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, desde que a empresa apresente motivos justificáveis e que seja aceito pela Administração.

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 8.311,56 (oito mil trezentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP/SMGP-0205/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PA/SMGP-0716/2019.

PROCESSO SEI Nº 19.008.079138/2019-16

Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 3º do Decreto Municipal nº 666/2012.

OBJETO:Dispensa de licitação conforme art. 24, IV em consonância com o art. 3º do Decreto Municipal nº 666/2012 para a Locação de equipamento concentrador de Oxigênio, Ventilador Mecânico portátil com bateria e estimulador de tosse do tipo (cough assist) para atendimento de demanda judicial.

VALOR: R\$ 24.271,20 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e um reais e vinte centavos)

PRAZO DE EXECUÇÃO:180 dias.

CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, CNPJ 00.331.788/0041-06_.

PAUTA

PAUTA DA REUNIÃO DO TARF – TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DATA DA REUNIÃO: 29.07.2019

Horário: 8hs30 às 11hs30

Leitura e Aprovação da ata da reunião anterior

Aprovação de acórdãos

2.1- Processo nº 96.824/2018 – Novo Mundo Administração de Bens Próprios e Agropecuária Ltda

2.2- Processos nºs 15.417 e 15.420/2018 - Europart Adm. Empreendimentos e Participações Ltda

2.3- Processo nº 18.019/2018 - Instituto Vida Consagrada Sociedade Missionária de Maria

Julgamentos

3.1- Processo nº 25.197/2018

Recorrente: Benedita Maria Custovick

Relator: Nivaldo Lopes

3.2- Processo nº 30.290/2018

Recorrente: Aureni Carneiro Izidoro

Relator: Fabiano Nakanishi

3.3 - Processo nº 30.472/2018

Recorrente: Lourdes Grola

Relator: Rosalmir Moreira

3.4 – Processo nº 32.088/2018

Recorrente: Emília Aparecida Massi

Relator: Marcelo Moreira Candeloro

3.5 – Processo nº 41.078 e 41.083/2018

Recorrente: Itaú Unibanco SA

Relator: Carlos Roberto Leandro

Londrina, 23 de julho de 2019.

RELATÓRIOS

RELATÓRIO PREGÃO Nº. PG/SMGP-0156/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0526/2019

1. DADOS GERAIS

1.1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 2281516.

1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.

1.4. **Portaria nº 022/2018.**

1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 03/07/2019, Folha de Londrina em 03/07/2019, Diário Oficial da União – Seção 3 em 03/07/2019, Diário Oficial do Estado em 03/07/2019, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br e portal oficial do Município na internet <http://www.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=201901566>.

1.6. Data de realização do certame: 18/07/2019.

1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI 2388027.

1.8. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.043234/2019-18, disponível para acesso no endereço eletrônico https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArI TY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQxEhTyJuawz1Hs0wZy8uiL_YOXglsAR1ATagFOyf9OpD

2. DO CERTAME

2.1. Participantes:

- I. MACRI & MACRI LTDA;
- II. NUNES E DE MARI LTDA;
- III. P. FERNANDES MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI;
- IV. R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI;
- V. SRM COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA;
- VI. TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO E PROJETOS ASSESSORIA LTDA; e
- VII. THIAGO DE SOUZA ADERALDO ME.

2.1.1. A empresa Navodap Comércio de Materiais Hidráulicos Eireli enviou envelopes para fins de participação no certame, porém a mesma não foi credenciada por apresentar Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios e declaração de enquadramento ME/EPP sem assinatura e a mesma não tinha representante presente.

2.2. Inabilitada:

2.2.1. A empresa MACRI & MACRI LTDA foi inabilitada por apresentar cópia da certidão negativa de falência e concordata sem autenticação.

2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

2.3.1. Conforme documento SEI nº 2388404, segue a classificação final a cada lote:

Fornecedor								
R. F. DISTRIBUIDORA EIRELI								
Londrina								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	23109	ABRAÇADEIRA DE NYLON TIPO HELLERMAN MEDINDO 3,6MM X 200MM	BRASFORT	R\$7,20	3126	PC	R\$22.507,20
2	1	15852	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4"	INCA	R\$0,32	1080	UN	R\$345,60
3	1	25791	ACIONADOR PARA VÁLVULA HYDRA DECA LUXO 50 P/ 1 1/4	BLUKIT	R\$19,29	244	UN	R\$4.706,76
7	1	18180	ADAPTADOR PVC 1.1/2" C/FLANGE - SOLDÁVEL	VIQUA	R\$7,69	317	PÇ	R\$2.437,73
9	1	5359	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL 25MM / 3/4" LR MARROM	PLASTILIT	R\$0,29	766	UN	R\$222,14
10	1	1046	ADESIVO P/ PVC 175 GRS	AMAZONAS	R\$6,40	332	UN	R\$2.124,80
11	1	9082	ADESIVO VEDA CALHAS ALUMÍNIO	MUNDIAL	R\$8,10	250	UN	R\$2.025,00
13	1	21708	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	INTERFIX	R\$4,90	333	UN	R\$1.631,70
16	1	31057	Assento em Polipropileno para vaso sanitário infantil - branco	TUPAN	R\$32,80	230	PÇ	R\$7.544,00
17	1	9109	Assento pvc para vaso sanitário	ALUMASA	R\$10,99	2177	UN	R\$23.925,23
18	1	12948	BENGALA PARA VÁLVULA DE DESCARGA	PLASTILIT	R\$4,59	513	UN	R\$2.354,67
19	1	1048	BICO DE TORNEIRA P/ JARDIM DE METAL 1/2x1/2	GARDEN	R\$1,34	190	PÇ	R\$254,60
20	1	1049	BICO DE TORNEIRA P/ JARDIM DE METAL 3/4x1/2	GARDEN	R\$1,34	170	PÇ	R\$227,80
21	1	995	BOIA PVC REDONDA C/ REG. METAL 3/4"	GARDEN	R\$9,96	471	PÇ	R\$4.691,16
28	1	9117	Caixa pvc ralo completo 150 x 150 x 50 mm	LUCONI	R\$11,45	156	UN	R\$1.786,20
29	1	31091	TUBO GALVANIZADO P/ HIDRÁULICA - 1/2" X 6M	APOLU TUBOS	R\$61,90	52	BR	R\$3.218,80

30	1	31092	TUBO GALVANIZADO P/ HIDRÁULICA - 2" X 6M	APOLO TUBOS	R\$194,00	55	BR	R\$10.670,00
31	1	31093	TUBO GALVANIZADO P/ HIDRÁULICA - 3/4" X 6M	APOLO TUBOS	R\$77,00	53	BR	R\$4.081,00
43	1	4434	COLA P/ PVC 75GR (ADESIVO)	AMAZONAS	R\$2,65	330	PÇ	R\$874,50
46	1	12863	COTOVELO MARROM LL 25MMx90°	PLASTILIT	R\$0,26	1110	UN	R\$288,60
51	1	31061	CURVA LONGA 45: PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	R\$15,63	142	PÇ	R\$2.219,46
52	1	9120	Ducha higiênica de metal P. OP 1,20 mts	ULTRA METAIS	R\$37,60	42	UN	R\$1.579,20
53	1	9121	Engate pvc branco 40cm x 1/2"	PLASBOHN	R\$2,19	654	UN	R\$1.432,26
54	1	9122	Engate pvc branco 50cm x 1/2"	PLASBOHN	R\$2,53	791	UN	R\$2.001,23
55	1	9124	Espude para vaso sanitário vedante "borracha preta"	LUCONI	R\$1,68	211	UN	R\$354,48
56	1	12878	FLANGE PVC P/ CAIXA D'AGUA 25 X 3/4" (COMPLETO)	UNIFORTTE	R\$3,79	340	UN	R\$1.288,60
57	1	29208	FLANGE PVC P/ CAIXA D'AGUA 32 X 1" (COMPLETO)	UNIFORTTE	R\$5,19	101	UN	R\$524,19
61	1	20794	Grelha PVC 100mm, para caixa ralo redonda	LUCONI	R\$1,35	160	UN	R\$216,00
62	1	9130	Haste pvc branco para chuveiro 30 cm	LUCONI	R\$3,34	220	UN	R\$734,80
65	1	1065	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL ESG. 100MM	PLASTILIT	R\$2,47	106	PÇ	R\$261,82
71	1	30472	MECANISMO UNIVERSAL COMPLETO P/ CAIXA ACOMPLADA	CENSI	R\$66,00	136	UN	R\$8.976,00
73	1	1083	LUVA BRANCA DE REDUÇÃO RR 3/4 X 1/2	PLASTILIT	R\$1,30	210	UN	R\$273,00
77	1	12883	LUVA ESGOTO 40MM	PLASTILIT	R\$0,59	185	UN	R\$109,15
79	1	12887	Luva marrom de correr 25mm	PLASTILIT	R\$4,98	195	UN	R\$971,10
82	1	13659	Luva marron de correr 60mm	PLASTILIT	R\$15,49	55	PÇ	R\$851,95
84	1	1052	LUVA PASSANTE CORRER MARRON 25MM	PLASTILIT	R\$4,69	390	PÇ	R\$1.829,10
88	1	970	LUVA PVC ESGOTO 50MM	PLASTILIT	R\$1,03	195	PÇ	R\$200,85
90	1	1094	LUVA PVC SOLDÁVEL 25 MM	PLASTILIT	R\$0,29	893	PÇ	R\$258,97
93	1	12050	Mangueira de cristal p/ nível 3/8"	UNIFORTTE	R\$1,10	420	MT	R\$462,00
95	1	12828	Massa p/calafetar em filetes 350Gr	CARFLEX	R\$5,35	152	CX	R\$813,20
96	1	9145	NIPLE GALVANIZADO 3/4"	TUPY	R\$4,60	287	UN	R\$1.320,20
99	1	1598	PARAFUSO C/ BUCHA DE NYLON S10 P/ LAVATÓRIO	TORALF	R\$0,81	991	PÇ	R\$802,71
100	1	1520	PARAFUSO C/ BUCHA DE NYLON S8 P/ LAVATÓRIO	TORALF	R\$0,71	955	PÇ	R\$678,05
101	1	1486	PARAFUSO C/ BUCHA S10 ROSCA S/ FIM	ULTRAFIX	R\$0,33	2830	PÇ	R\$933,90
102	1	31059	PARAFUSO C/ BUCHA S12 ROSCA SOBERBA	ULTRAFIX	R\$0,54	370	PÇ	R\$199,80
103	1	1484	PARAFUSO C/ BUCHA S6 ROSCA S/ FIM	ULTRAFIX	R\$0,12	8155	PÇ	R\$978,60
104	1	1485	PARAFUSO C/ BUCHA S8 ROSCA S/ FIM	ULTRAFIX	R\$0,15	10955	PÇ	R\$1.643,25
105	1	1475	PARAFUSO P/ BUCHA S8	CISER	R\$0,12	220	PÇ	R\$26,40
108	1	25795	PROLONGAMENTO NIQUELADO 20 MM DE 10 CM	BLUKIT	R\$11,45	107	UN	R\$1.225,15
111	1	5370	REGISTRO DE GAVETA 1 1/2" METAL C/ CANOPLA	ULTRA METAIS	R\$52,50	144	UN	R\$7.560,00
112	1	969	REGISTRO DE GAVETA 1"	ULTRA METAIS	R\$22,00	74	PÇ	R\$1.628,00
113	1	988	REGISTRO DE GAVETA 3/4" METAL. SIMPLES	ULTRA METAIS	R\$17,50	226	PÇ	R\$3.955,00
114	1	1009	REGISTRO DE GAVETA METAL SIMPLES 1/2"	ULTRA METAIS	R\$12,00	148	UN	R\$1.776,00
115	1	9150	REGISTRO DE PRESSÃO CROMADO STANDART COMPLETO 3/4"	ULTRA METAIS	R\$24,90	321	UN	R\$7.992,90
116	1	13653	REGISTRO ESFERA 25MM PVC LISO	UNIFORTTE	R\$3,55	422	PÇ	R\$1.498,10
117	1	13654	REGISTRO ESFERA 32MM PVC LISO	UNIFORTTE	R\$6,29	356	PÇ	R\$2.239,24
118	1	13655	Registro esfera 40mm PVC liso	UNIFORTTE	R\$7,30	108	PÇ	R\$788,40
119	1	28048	REGISTRO ESFERA 50MM PVC LISO	UNIFORTTE	R\$10,90	144	UN	R\$1.569,60
120	1	13656	Registro esfera 60mm PVC liso	UNIFORTTE	R\$18,40	63	PÇ	R\$1.159,20
122	1	9151	REPARO ACIONADOR PARA VÁLVULA HYDRA	BLUKIT	R\$19,70	267	UN	R\$5.259,90
125	1	1112	REPARO P/ VALV. HIDRA REDONDA DECA 1 1/2	CENSI	R\$17,20	345	UN	R\$5.934,00
126	1	1120	REPARO P/ VALV. HIDRA REDONDA DECA 1 1/4	CENSI	R\$17,20	255	UN	R\$4.386,00
127	1	5372	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX LUXO 1 1/2	CENSI	R\$11,40	268	PÇ	R\$3.055,20
128	1	30939	REPARO P/ VÁLVULA HIDRA MAX LUXO 1 1/4	CENSI	R\$16,30	148	UN	R\$2.412,40
132	1	1012	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	PLASBOHN	R\$2,89	1236	PÇ	R\$3.572,04
133	1	1029	SILICONE BRANCO SELANTE ACRIL. 162ML	INTERFIX	R\$9,99	207	PC	R\$2.067,93
134	1	25799	SILICONE CINZA 175G	UNIPEGA	R\$8,99	278	UN	R\$2.499,22

135	1	25800	SILICONE TRANSPARENTE 175G	UNIPEGA	R\$7,99	349	UN	R\$2.788,51
137	1	5625	TAPA FURO ¾	ESTRELA ACESSORIOS	R\$4,40	246	UN	R\$1.082,40
138	1	5382	TAPA FURO 1/2	ESTRELA ACESSORIOS	R\$4,15	43	UN	R\$178,45
143	1	5390	TORNEIRA C/ AREJADOR 16CM	ULTRA METAIS	R\$23,66	179	UN	R\$4.235,14
145	1	30481	TORNEIRA LAVATÓRIO MESA C/ TEMPORIZADOR - 1/2"	ULTRA METAIS	R\$43,50	233	UN	R\$10.135,50
148	1	1002	TORNEIRA P/ JRD/TANQ. METAL AM. 1/2" 9CM	ULTRA METAIS	R\$16,59	350	PÇ	R\$5.806,50
150	1	25805	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO LONGA DE PAREDE 1/2" METAL DE 18CM	ULTRA METAIS	R\$25,59	487	UN	R\$12.462,33
154	1	1027	TORNEIRA P/ PIA METAL CR. 1/2" 18CM C40	ULTRA METAIS	R\$28,00	177	PÇ	R\$4.956,00
156	1	9167	TORNEIRA PARA PIA "PAREDE", BICA MÓVEL COM AREJADOR METAL C-51	ULTRA METAIS	R\$34,89	582	UN	R\$20.305,98
157	1	6672	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 CANO LONGO	LUCONI	R\$1,75	465	UN	R\$813,75
158	1	6671	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 CANO CURTO	LUCONI	R\$1,65	520	UN	R\$858,00
169	1	9172	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO COM UNHO E SEM LADRÃO	LUCONI	R\$1,99	212	UN	R\$421,88
173	1	12951	Veda rosca 18x25mm	POLYFITAS	R\$2,05	632	RL	R\$1.295,60
174	1	31102	VEDANTE P/ TORNEIRA 1/2" - PLASTICO C/BORRACHA	LUCONI	R\$0,08	478	UN	R\$38,24
175	1	31088	VEDANTE P/ TORNEIRA 1/2" METAL C/BORRACHA	UNO PLASTIC	R\$0,20	393	PÇ	R\$78,60
176	1	31103	VEDANTE P/ TORNEIRA 3/4" - PLASTICO C/BORRACHA	LUCONI	R\$0,08	785	UN	R\$62,80
177	1	17848	VEDAROSCA 18X50	POLYFITAS	R\$4,10	523	UN	R\$2.144,30
Total previsto para o fornecedor (84 itens)								R\$256.100,02

Fornecedor

SRM COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Londrina

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
5	1	23791	ADAPTADOR CURTO SOLDÁVEL 60MM X 2	MULTILIT	R\$3,50	57	PÇ	R\$199,50
6	1	986	ADAPTADOR PVC 1 1/2"	MULTILIT	R\$1,80	305	PÇ	R\$549,00
8	1	9107	Adaptador pvc marron RL externo 3/4"	MULTILIT	R\$0,35	192	UN	R\$67,20
12	1	25786	ANEL DE VEDAÇÃO 38 MM (BORRACHA)	RACUIA	R\$0,60	185	UN	R\$111,00
14	1	21709	ANEL PARA COTOVELO DE 40MM (BORRACHA)	RACUIA	R\$0,60	301	UN	R\$180,60
23	1	21711	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 40 X 25	MULTILIT	R\$1,50	77	UN	R\$115,50
24	1	20791	CAIXA D'ÁGUA 1000L POLIETILENO	MULTILIT	R\$247,00	105	UN	R\$25.935,00
25	1	31108	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO COM TAMPA - 500L	MULTILIT	R\$147,00	104	PÇ	R\$15.288,00
34	1	1000	CANO PVC ESGOTO 40MM C/ 6M	MULTILIT	R\$13,90	1091	BR	R\$15.164,90
35	1	999	CANO PVC ESGOTO 75MM C/ 6M	MULTILIT	R\$35,00	63	BR	R\$2.205,00
36	1	9112	CANO PVC MARROM 25MM BARRA COM 6M	MULTILIT	R\$9,70	610	UN	R\$5.917,00
37	1	9113	CANO PVC MARROM 32MM BARRA COM 6M	MULTILIT	R\$18,60	133	UN	R\$2.473,80
44	1	27629	COTOVELO ESGOTO 50MM, 45°	MULTILIT	R\$1,47	56	UN	R\$82,32
45	1	12861	COTOVELO ESGOTO 75MMX90	MULTILIT	R\$2,30	146	UN	R\$335,80
66	1	5622	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL LR 25MM	MULTILIT	R\$0,85	265	UN	R\$225,25
67	1	5362	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL MARROM 50MM	MULTILIT	R\$1,80	555	PÇ	R\$999,00
74	1	5631	LUVA DE PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM	MULTILIT	R\$1,70	401	UN	R\$681,70
78	1	12885	Luva esgoto 75mm	MULTILIT	R\$2,40	155	UN	R\$372,00
80	1	12890	Luva marrom de correr 50mm	MULTILIT	R\$12,50	160	UN	R\$2.000,00
85	1	9141	LUVA PVC AZUL RLM 1/2"	MULTILIT	R\$2,09	387	UN	R\$808,83
87	1	9143	LUVA PVC AZUL RLM 25MM X 1/2"	MULTILIT	R\$2,20	372	PÇ	R\$818,40
94	1	1114	MANGUEIRA P/ JARDIM 1/2" C/ 30M	UNIFIOS	R\$40,00	202	CJ	R\$8.080,00
106	1	1041	PLUG 1/2" PVC ROSCA	MULTILIT	R\$0,30	686	PÇ	R\$205,80
109	1	12905	Redução esgoto 100mmx75mm	MULTILIT	R\$4,30	188	UN	R\$808,40
110	1	12908	Redução esgoto 75mmx50mm	MULTILIT	R\$2,90	190	UN	R\$551,00

129	1	27654	REPARO PARA VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2" COMPATÍVEL DOCOL	CENSI	R\$26,50	373	UN	R\$9.884,50
139	1	13422	TE DE PVC 100MM, BRANCO, SOLDÁVEL - PÇ	MULTILIT	R\$5,30	85	PÇ	R\$450,50
140	1	13420	TE DE PVC 200MM, BRANCO - PÇ	MULTILIT	R\$65,00	26	PÇ	R\$1.690,00
141	1	12927	Tee esgoto 75mmx75mm	MULTILIT	R\$5,40	104	UN	R\$561,60
144	1	1080	TORNEIRA DUPLA P/ MÁQ. DE LAVAR	VIQUA	R\$24,00	160	UN	R\$3.840,00
160	1	13413	TUBO DE PVC 100MM, BRANCO, BARRA C/ 6 METROS	PLASTILIT	R\$35,50	226	BR	R\$8.023,00
161	1	13412	TUBO DE PVC 150MM, BRANCO, BARRA C/ 6 METROS	PLASTILIT	R\$98,00	93	BR	R\$9.114,00
166	1	31067	VÁLVULA DE DESCARGA 1.1/2 - BASE	HYDRA	R\$95,00	55	PÇ	R\$5.225,00
167	1	12949	VÁLVULA DE DESCARGA DE 1.1/2" (50MM)	HYDRA	R\$95,00	305	UN	R\$28.975,00
Total previsto para o fornecedor (34 itens)								R\$151.938,60

Fornecedor

TALENTOS D'AGUA REPRESENTAÇÃO E PROJETOS ASSESSORIA LTDA

Joinville

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
4	1	23792	ADAPTADOR COM FLANGE LIVRE PARA CAIXA D'ÁGUA 75MM X 2.1/2		R\$60,61	42	PÇ	R\$2.545,62
47	1	13652	COTOVELO MARRON LL 110 X 90°		R\$35,09	35	PÇ	R\$1.228,15
58	1	20793	FLANGE PVC P/ CAIXA D'AGUA 50 X 1.1/2" (COMPLETO)		R\$7,18	120	UN	R\$861,60
64	1	23790	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 75MM		R\$11,64	42	PÇ	R\$488,88
75	1	13662	Luva de redução soldável 32mmX25mm		R\$0,80	190	PÇ	R\$152,00
76	1	13663	Luva de redução soldável 75mmX60mm		R\$7,10	52	PÇ	R\$369,20
89	1	1069	LUVA PVC LRM 3/4"		R\$0,64	180	PÇ	R\$115,20
91	1	23786	LUVA SOLDÁVEL 60 MM		R\$4,79	51	PÇ	R\$244,29
163	1	27676	UNIÃO SOLDÁVEL COM BITOLA DE 25MM		R\$3,51	190	UN	R\$666,90
164	1	28907	UNIÃO SOLDÁVEL PVC 50MM		R\$6,38	63	PÇ	R\$401,94
Total previsto para o fornecedor (10 itens)								R\$7.073,78

Fornecedor

THIAGO DE SOUZA ADERALDO ME

Londrina

Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
15	1	21710	ANEL PARA COTOVELO DE 50MM (BORRACHA)	PLASTILIT	R\$0,80	141	UN	R\$112,80
27	1	9116	Caixa pvc ralo completo 100 x 100 x 50 mm	PLASTILIT	R\$5,40	176	UN	R\$950,40
33	1	981	CANO PVC ESGOTO 100MM C/ 6M	PLASTILIT	R\$35,60	271	BR	R\$9.647,60
38	1	9114	CANO PVC MARROM 50MM BARRA COM 6M	PLASTILIT	R\$39,00	187	UN	R\$7.293,00
39	1	963	CANO PVC SOLDÁVEL 40MM 6M	PLASTILIT	R\$26,00	41	BR	R\$1.066,00
40	1	10870	CAPS PVC 3/4" SOLDÁVEL	PLASTILIT	R\$0,34	375	PÇ	R\$127,50
41	1	987	CAPS PVC ESGOTO 40MM	PLASTILIT	R\$0,87	95	UN	R\$82,65
42	1	967	CAPS PVC ESGOTO 75MM	PLASTILIT	R\$2,40	87	PÇ	R\$208,80
48	1	31060	CURVA CURTA 45: PVC ESGOTO 100MM	PLASTILIT	R\$17,90	155	PÇ	R\$2.774,50
49	1	13415	CURVA DE PVC 150MM, BRANCO - PÇ	PLASTILIT	R\$57,50	55	PÇ	R\$3.162,50
50	1	13414	CURVA DE PVC 200MM, BRANCO - PÇ	PLASTILIT	R\$77,50	51	PÇ	R\$3.952,50
59	1	5393	GRELHA P/ RALO 10 X 10	PLASTILIT	R\$2,29	184	UN	R\$421,36
60	1	25793	GRELHA P/ RALO 15X15	PLASTILIT	R\$8,90	211	UN	R\$1.877,90
63	1	1005	JOELHO 90° PVC ESGOTO 40MM	PLASTILIT	R\$0,55	191	PÇ	R\$105,05
68	1	23789	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM & COR MARROM	PLASTILIT	R\$9,40	98	PÇ	R\$921,20
69	1	5621	JOELHO DE REDUÇÃO ¾ X ½ LRM AZUL	PLASTILIT	R\$2,40	510	UN	R\$1.224,00
70	1	9135	JOELHO PVC AZUL RLM 90° 20MM X 3/4"	PLASTILIT	R\$2,50	277	PÇ	R\$692,50
72	1	990	LAVATÓRIO C/ COLUNA MÉDIO	ICASA	R\$84,00	255	PÇ	R\$21.420,00
81	1	12897	LUVA MARROM LR 25MMX1/2"	PLASTILIT	R\$0,70	185	UN	R\$129,50
86	1	9142	LUVA PVC AZUL RLM 20MM X 3/4"	PLASTILIT	R\$2,70	502	PÇ	R\$1.355,40
92	1	1132	MANGUEIRA CRISTAL 3/4" X 2,5MM	KALA	R\$3,40	370	MT	R\$1.258,00
97	1	5633	NIPLE PVC ½"	PLASTILIT	R\$0,35	306	UN	R\$107,10

98	1	5634	NIPLE PVC ¾	PLASTILIT	R\$0,45	281	UN	R\$126,45
107	1	1047	PLUG 3/4" PVC ROSCA	PLASTILIT	R\$0,45	435	PÇ	R\$195,75
121	1	12913	Registro plástico 3/4"	PLASTILIT	R\$6,90	195	UN	R\$1.345,50
123	1	12914	Reparo compatível para válvula Hydra 1.1/2" mod. Max 2550	CENSI	R\$23,00	747	UN	R\$17.181,00
124	1	5360	REPARO P/ REGISTRO DE PRESSÃO 3/4 LINHA DECA DN20	RAINHA	R\$15,50	116	UN	R\$1.798,00
130	1	25796	RETENTOR COMPATIVEL A DOCOL	CENSI	R\$1,50	484	UN	R\$726,00
131	1	25797	RETENTOR COMPATIVEL A HYDRA (MAXI)	CENSI	R\$1,60	822	UN	R\$1.315,20
136	1	25816	TANQUE DE LOUÇA PARA LAVAR ROUPA, SIMPLES RETANGULAR 40L	ICASA	R\$375,00	114	UN	R\$42.750,00
142	1	9159	TEE PVC MARROM SOLDÁVEL 3/4"	PLASTILIT	R\$0,40	695	UN	R\$278,00
146	1	25818	TORNEIRA P/ BEBEDOURO METAL CROMADA 1/2'	RAINHA	R\$24,90	251	UN	R\$6.249,90
147	1	25804	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 3/4 COM REDUÇÃO PARA 1/2	PLASTILIT	R\$1,90	478	UN	R\$908,20
149	1	1062	TORNEIRA P/ JRD/TANQ. METAL AM. 3/4" 9CM	RAINHA	R\$17,20	150	PÇ	R\$2.580,00
151	1	958	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL CR. 1/2" C23	RAINHA	R\$26,00	246	PÇ	R\$6.396,00
152	1	1020	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL CR. 1/2" C50	RAINHA	R\$28,00	179	PÇ	R\$5.012,00
153	1	1124	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO METAL CR. 1/2" C51	RAINHA	R\$26,00	421	UN	R\$10.946,00
155	1	9168	TORNEIRA PARA PIA "BANCADA", BICA MÓVEL COM AREJADOR METAL C-51	RAINHA	R\$35,80	299	UN	R\$10.704,20
159	1	12978	Tubo de ligação p/ vaso sanitário	PLASTILIT	R\$5,50	673	UN	R\$3.701,50
162	1	13411	TUBO DE PVC 200MM, BRANCO, BARRA C/ 6 METROS	PLASTILIT	R\$196,00	47	BR	R\$9.212,00
168	1	5636	VÁLVULA P/ PIA AMERICANA DE METAL CROMADA 4 1/2"	HIGIBAN	R\$39,00	128	UN	R\$4.992,00
171	1	989	VASO SANITÁRIO BRANCO	ICASA	R\$87,00	154	PÇ	R\$13.398,00
Total previsto para o fornecedor (42 itens)								R\$198.705,96

3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

3.1. Os lotes 22, 26, 32, 83, 165, 170 e 172 não serão adquiridos por terem sido fracassados.

4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 812.634,50 (oitocentos e doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 613.818,36 (seiscentos e treze mil oitocentos e dezoito reais e trinta e seis centavos).

4.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$ 34.145,39 (trinta e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos).

4.4. **Economia real no certame:** R\$ 164.670,75 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).

5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 19 de julho de 2019. Cristina Damiana dos Santos Caetano, Pregoeira

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-0156/2019, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 2388218), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 22 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

RELATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº SMGP-0206/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0697/2019.

SEI-(19.008.077987/2019-27)

- 1. ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação - SMOP;
- 2. OBJETO:** Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná - CINDEPAR, para a execução dos Serviços de Micro Pavimentação Asfáltica em aproximadamente 463.000,00 m² (quatrocentos e sessenta e três mil metros quadrados) de vias urbanas do município de Londrina-PR.
- 3. SOLICITAÇÃO:** Solicitação/Termo de Referência/ Declaração DDO Nº 668/2019-SMOP v2.0 (2318350) - SEI-(19.021.056495/2019-20);

- 4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:** A Secretaria demandante justifica a contratação no documento SEI - Licitação: Justificativas IN e DP 3 (2318378);
- 5. PRAZO DE EXECUÇÃO:** O Prazo de execução será de 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, contados a partir do 10º (décimo) dia da data da emissão da Ordem de Serviço / Empenho.
- 6. FORMA DA CONTRATAÇÃO:** Mediante DISPENSA, conforme Art. 2, Inciso III, da Lei 11.107/2005.
- 7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Segundo o dispositivo legal mencionado, a lei n.º 11.107/2005 dispõe:
- "Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
- § 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
- (...) III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. "
- 8. JUSTIFICATIVAS DO ENQUADRAMENTO LEGAL, DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:** A Secretaria demandante justifica a contratação direta, a escolha do fornecedor e de preço no documento SEI - Licitação: Justificativas IN e DP 3 (2318378);
- 9. OFERECERAM ORÇAMENTO:**
- 9.1. Orçamento (2159713) - ASFALTOPAV - CNPJ nº 13.359.072/0001-71 - R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais);
- 9.2. Orçamento (2159705) - PORTAL - CNPJ nº 75.771.477/0001-70 - R\$ 5.913.450,00 (cinco milhões, novecentos e treze mil quatrocentos e cinquenta reais);
- 10. CONTRATADA:** CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR - CNPJ-18.273.727/0001-08;
- 10.1. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CARLOS LOPES
- 11. VALOR TOTAL:** R\$ 4.996.406,50 (quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil quatrocentos e seis reais e cinquenta centavos);
- 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Conforme CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - da Minuta de Contrato;
- 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 21.010.15.451.0004.2.033 - 3.3.93.39.00.00 - Fonte: 000;
- 14. Foram anexados ao processo os seguintes documentos, entre outros:**
- 14.1. Solicitação/Termo de Referência/ Declaração DDO Nº 668/2019-SMOP v2.0 (2318350);
- 14.2. Licitação: Ratificação Solicit. e Anexos/Equiplano 672 (2318546);
- 14.3. Memorial Descritivo / Especificações Técnicas - Micropavimento (2212413);
- 14.4. Licitação: Anexo II - Termo de Referência SMOP-AFO (2318489);
- 14.5. Licitação: Justificativas IN e DP 3 (2318378);
- 14.6. Anexos Lei 11107/2005 Consórcios (2144142);
- 14.7. Anexos Decreto 6017/2007 Consórcios Públicos (2144160);
- 14.8. Orçamento Portal Pavimentação (2159705);
- 14.9. Orçamento Asfalto Pavimentação (2159713);
- 14.10. Portaria Externa 0021/2019 - CINDEPAR (2160490);
- 14.11. Planilha de Composição de Custos - CINDEPAR (2160468);
- 14.12. Planilha Orçamentária com percentuais para subcontratação - CINDEPAR (2289972);
- 14.13. ART / RRT 20192774992 ORÇAMENTO (2279097);
- 14.14. ART Profissional Respons. - Projetos e Orçamentos 20192774992 - Comprovante de Quitação (2318568);
- 14.15. Documentação Habilitatória da Empresa CINDEPAR (2159651);
- 14.16. Anexos Ata de Eleição Conselho Diretor (2272880);
- 14.17. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF (2368204);
- 14.18. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT (2368232);
- 14.19. Certidão Federal (2368277);
- 14.20. Certidão Municipal de Tributos 05-06 (2273017);
- 14.21. Comprovante - Consulta de Impedidos de Licitar - TCE (2396888) e Comprovante - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica - TCU (2396892);

- 14.22. Licitação: Análise de Admissibilidade-autorização 1197 (2332169);
- 14.23. Licitação: Minuta de Contrato Obras SMGP-DGLC-ROBERTO (2354470);
- 14.24. Ratificação de Minuta - CINDEPAR (2368082);
- 14.25. Licitação: Autorização Abertura PA/Contrat. Direta 65 (2321042);
- 14.26. PGM: Parecer Jurídico 612 (2394432);

Encaminhe-se à autoridade competente para autorização de formalização da contratação do objeto em questão, como também homologação do referido processo administrativo.

Londrina, 23 de julho de 2019. Luciana Viçoso de Oliveira, Diretor(a) de Gestão de Licitações e Contratos, Beatriz de Oliveira, Gerente de Gestão de Licitações, Erik Wagner M Bergamo, Técnico(a) de Gestão Pública

ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA/SMGP-0697/2019.

AUTORIZO a formalização da contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO com base nas informações e documentos contidos no processo, em especial quanto ao relatório final (2396853) e HOMOLOGO a dispensa nº DP/SMGP-0206/2019, considerando o Parecer Jurídico n.º. 0612/2019 (2394432) sobre a possibilidade de contratação com fulcro no Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei nº 11.107/2005.

Encaminhe-se ao Secretário Municipal de Obras e Pavimentação para ratificação do processo de Dispensa de Licitação, conforme prevê o Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93.

Londrina, 23 de julho de 2019. Fábio Cavazotti e Silva, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

CAAPSML – CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA EXTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-057/2019.

PROCESSO SEI 43.006826/2019-02.

OBJETO: Credenciamento da pessoa física ALINE SENEGALHA DE SOUZA - CPF 079.168.019-30, conforme parecer da Comissão de Credenciamento, designada pela Portaria 164/2019.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

CONTRATO Nº CAAPSML-114/2019.

PROCESSO SEI 43.006639/2019-11.

INEXIGIBILIDADE Nº IN/CAAPSML-049/2019.

CONTRATADO(A): EMEDI - EMPRESA MÉDICA E EXAMES DE IMAGEM LTDA.

REPRESENTANTE: Juliano Estopilha Rolim.

CNPJ: 14.115.494/0001-64.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) meses e terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento.

VALOR: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de assistência na área de SERVIÇOS DE IMAGEM.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2019.

TERMO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CAAPSML- 0215/2018, ORIUNDA DO PROCESSO DE PREGÃO N.º Pregão PG/CAAPSML - 145/2018 - PAL/CAAPSML - 2.238/2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS ESPECIAIS (OPME) PARA USO EM PROCEDIMENTOS DOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (PAS) DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA (CAAPSML).

1- DO OBJETO

É objeto do presente apostilamento a alteração do número do Registro do produto na ANVISA/Ministério da Saúde na Ata de Registro de Preços Nº CAAPSML- 0215/2018, doc. SEI 1299296, oriunda do PG/CAAPSML - 145/2018, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais cirúrgicos especiais (OPME) para uso em procedimentos dos beneficiários do Plano de Assistência à Saúde (PAS) da Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSML).

Conforme tabela abaixo:

Item	Código	Especificação	Marca/RMS atual	Marca/RMS novo	
7	3	16946	Lâmina de Shaver em aço inoxidável, OMBRO E JOELHO, NACIONAL Lâmina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em cirurgias artroscópicas de ombro e joelho, para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Nacional, estéril e descartável.	SETORMED 80777280047	SETORMED 80777280105 80777280107
7	4	16947	Lamina de Shaver aço inoxidável, punho, cotovelo e tornozelo, nacional Lamina de Shaver em aço inoxidável, esterilizada e embalada separadamente, para uso em	SETORMED 80777280047	SETORMED 80777280105

		cirurgias artroscópicas de punho, cotovelo e tornozelo, para ressecção endoscópica nas partes moles e ósseas, com giro em sentido horário e anti-horário e rotações de até 9.000 rpm, calibres de 2.0mm até 6.0mm. Produto Nacional, estéril e descartável.		80777280107
--	--	---	--	-------------

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente apostilamento fundamenta-se nas informações contidas no processo - SEI nº 43.002480/2018-84 de gestão contratual e solicitação de apostilamento processo SEI Nº 43.004675/2019-40, justificativa da unidade CAAPSML-DAS doc SEI 2131153, a qual fica fazendo parte integrante deste apostilamento como se nele estivesse transcrito.

3 - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas na Ata de Registro de Preços Nº CAAPSML- 0215/2018, bem como os demais dados cadastrados no sistema informatizado Equiplano.

INSTAURAÇÃO

INSTAURAÇÃO PROCEDIMENTAL Nº 37 / 2019

PROCESSO DE DISPENSA N.º: DP/CAAPSML-118/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: PAL/CAAPSML-504/2019

Com o presente termo e com base nas informações contidas no Processo Administrativo supracitado, o Superintendente da CAAPSML, em atendimento ao art. 49 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, instaura a competente instância destinada à formação do contraditório procedimental, com vista à **REVOGAÇÃO** do **PROCESSO DE DISPENSA** correlata à **DP/CAAPSML-118/2019** e todos os atos e procedimentos dele oriundos, cujo objeto é a Aquisição de materiais para cirurgia emergencial do(a) paciente 1200956100 do plano de saúde CAAPSML.

A justificativa da decisão está pautada na decisão da Diretoria de Assistência à Saúde - DAS/CAAPSML, conforme informado via Despacho Administrativo (2381192) pela descontinuidade do processo, que justificou:

"...em contato com a beneficiária e a mesma informou que realizou a cirurgia mas comprou os materiais de modo particular, deste modo, solicitamos a revogação da Dispensa de Licitação nº 118/2019, em razão da perda de interesse da paciente em utilizar os materiais disponibilizados por esta Autarquia."

Ficam, portanto, neste ato, devidamente intimados os interessados no processo para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação deste instrumento, apresentarem defesa, se houver interesse, junto à Diretoria Administrativa Financeira, Setor de Licitações da CAAPSML, sediada na Avenida Duque de Caxias nº 333, 1º andar, Jardim Mazzei, Londrina-Pr, sendo que, o processo administrativo encontra-se disponível para vista via sistema SEI, Processo nº. 43.004276/2019-89.

Londrina, 23 de julho de 2019. Marco Antonio Bacarin, Superintendente

CMTU – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

ATAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019-TRL

Homologado o processo licitatório do Pregão Presencial nº 008/2019-TRL, em 19 de julho de 2019, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa NEO SISTEM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELLI, CNPJ: 17.936.437/0001-34, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	QTDE	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Rádio Comunicador portátil digital, operando em modo digital e analógico, frequência em uhf e vhf, 4-5 w de potência de saída, acompanhado de: bateria de l-íon 1600 mah, carregador rápido bivolt, antena heliflex, clip de cinto, manual de operação em português. Garantia: 24 meses para rádios, 12 meses para acessórios.	10	Und	Motorola Modelo EVX-261	R\$ 1.284,00	R\$ 12.840,00
2	Bateria de íon lítio 7,2 v 1600 mah	10	Und	Motorola	R\$ 159,00	R\$ 1.590,00
3	Clip de Cinto	10	Und	Motorola	R\$ 61,00	R\$ 610,00
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 15.040,00	

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo o Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina, por intermédio da Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a contratação do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a contratação dos serviços através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Marcelo Baldassarre Cortez, Dir. Presidente e Marcio Tokoshima, Dir. Adm./Financeiro – CMTU-LD; Ricardo Mercadante Drews/Sócio Administrador – NEO SISTEM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELI. Londrina, 22 de julho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2019-FUL

Homologado o processo licitatório Pregão Presencial nº 165/2019-FUL em 17 de Julho de 2019, torna público, para que produza os efeitos legais, a presente Ata de Registro de Preços, contendo a relação dos preços registrados da empresa RESTAURANTE NORTE E SUL 24 HORAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.371.205/0001-34, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UND	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Alimentação pronta e acondicionada tipo marmitta, contendo: arroz, feijão, salada, 2 acompanhamentos, 2	1000	Und	Restaurante 24h	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00

	tipos de carne, com peso mínimo de 650 gramas de alimento.				
VALOR TOTAL DA ATA					R\$ 12.000,00

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da mesma no Jornal Oficial do Município de Londrina, devendo a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD, efetuar a aquisição do objeto preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados. A CMTU poderá efetuar a aquisição dos materiais através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da Ata a igualdade de condições, em especial o preço. Vinculam-se a esta Ata todas as condições estabelecidas no Edital de licitação que a deu origem. Assinaturas: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez - Dir. Presidente e Marcio Tokoshima - Dir. Adm./Financeiro; RESTAURANTE NORTE E SUL 24 HORAS LTDA: Maria Arruda da Silva – Sócia Administradora. Londrina, 19 de Julho de 2019.

AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 194/2019-FUL

O MUNICÍPIO DE LONDRINA, POR INTERMÉDIO DA COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO DE LONDRINA – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 730/2019-FUL. Data de abertura: 05/08/2019 às 1400min. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de parques infantis em aço carbono montados e instalados, conforme demais especificações e condições constantes no Termo de Referência. Valor máximo da licitação: R\$ 425.200,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos reais). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <licita.cmtuld.org>. Demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7932 / Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 23 de julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019-CMTU

A Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização de Londrina – CMTU-LD, torna público o Edital do Pregão em epígrafe, parte integrante do Processo Administrativo n.º 027/2019-CMTU. Data de abertura: 05/08/2019 às 09:00h. Critério: Menor preço unitário por item. Objeto: Registro de preço para eventual aquisição de peças e acessórios para bebedouro. Valor máximo da licitação: R\$ 1.435,31 (mil quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos). Os interessados poderão acessar o Edital no site: <http://licita.cmtuld.org/>. Local de abertura: Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina – PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, email: licita@cmtuld.com.br – Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 23 de julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo/Financeiro.

EXTRATOS

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL PP n.º 008/2019-TRL;

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 015/2019-TRL;

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de rádios comunicadores para uso do Condomínio Terminal Rodoviário de Londrina.

VENCEDORA: NEO SISTEM ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA EIRELLI - CNPJ 17.936.437/0001-34, com os valores unitários de: 1) R\$ 1.284,00;

2) R\$ 159,00 e 3) R\$ 61,00.

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 15.040,00 (quinze mil e quarenta reais).

Londrina, 19 de julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 009/2019-CMTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 028/2019-CMTU;

PARTES: Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização – CMTU-LD e de outro lado, Ortopédia Especialista Comércio de Aparelhos Ortopédicos LTDA. CNPJ nº 07.451.097/0001-06

OBJETO: Aquisição de material de órtese e prótese, para o fim de atender às necessidades do senhor Guilherme Fonseca de Oliveira, em cumprimento ao comando judicial proferido aos autos n.º 0019424-58.2006.8.16.0014.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.760,00 (Dois mil setecentos e sessenta reais)

DATA: Londrina, 22 de julho de 2019.

ASSINATURAS: CMTU-LD: Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Diretor Administrativo-Financeiro.

PREGÃO PRESENCIAL PP N.º 175/2019-FUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 689/2019-FUL

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de plotter de recorte eletrônico.

LICITANTE VENCEDORA: MAPEL – MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ 20.232.336/0001-97.

Item	Especificação	Qtd	Preço Unitário	Preço Total
1	PLOTTER DE RECORTE ELETRÔNICO Com as seguintes características mínimas: - Largura máxima de mídia: não inferior a 1300mm; - Área de corte máxima: não inferior a 1200mm; - Força máxima de corte: não inferior a 600gf; - Velocidade máxima de corte: não inferior a 500mm/s; - Resolução mecânica: não inferior a 0,025mm; - Precisão de distância: 0,1mm ou 0,1% do comprimento plotado; - Sistema de corte de contorno com sensor óptico; - Painel de controle com display digital; - Interface de conexão: USB e Ethernet; - Alimentação: Bivolt 100V a 240V / 50-60Hz; - Itens adicionais: suporte para rolo, pedestal, software para recorte, cabo/adaptador de energia, cabo USB com no mínimo 2,00m de comprimento, manual do usuário em português.	01	R\$ 10.990,00	R\$ 10.990,00

VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: R\$ 10.990,00 (dez mil novecentos e noventa reais).

Londrina, 23 de Julho de 2019. Marcelo Baldassarre Cortez – Diretor Presidente – CMTU-LD.

COHAB – COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – COHAB-LD

A **COHAB-LD**, em cumprimento ao disposto no artigo 109, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público o resultado da Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2019 – COHAB-LD, o qual tem por objeto a aquisição de lâmpadas de LED para uso na sede e imóveis da COHAB-LD, pelo período de 12 (doze) meses.

Não houve protocolo de propostas por interessados e por este motivo o presente processo resultou “DESERTO”.

Londrina, 23 de julho de 2019. Daniela Baltazar Dias Rossafa, Pregoeira

FEL – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO A parceria Nº 44/2019, QUE ENTRE Si celebram a **fundação de esportes de londrina e apmf tsuro oguido**, cOM VISTAS AO DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE futebol 7 (DO PROGRAMA alternativas).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Com base na lei 13.019/2014 e tendo em vista a adequação do uso dos recursos financeiros por dotação orçamentária, a *Fundação de Esportes de Londrina - FEL*, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Fernando Madureira da Silva resolve **apostilar** o novo Plano de Aplicação Geral, da Parceria 44/2019 celebrado com a APMF Tsuru Oguido, alterando o cronograma de desembolso, conforme PAG anexo aprovado pelo Diretor Técnico, sr Claudemir Fattori.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de apostilamento tem por fundamento a solicitação da tomadora e a necessidade de adequações da Fundação de Esportes face a parceria, ao sistema SEI da Prefeitura do Município de Londrina e ao sistema SIT do Tribunal de Contas do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração nº. 44/2019.

Londrina, 23 de julho de 2019. FERNANDO MADUREIRA DA SILVA, Diretor Presidente

SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A TERMOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 001/2018

MODALIDADE: PREGÃO: 001/2018 – Processo Administrativo: 001/2018

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A

OBJETO: contrato a prorrogação da prestação de serviços de administração de sistemas de Cartões Magnéticos/Eletrônicos - **Refeição preferencialmente com chip de segurança** e Cartões Magnéticos/Eletrônicos – **Alimentação preferencialmente com chip de segurança**, bem como a diminuição em -2,90% (menos dois virgula noventa por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3311040003 – ALIMENTAÇÃO-PAT

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.971.260,00 (dois milhões novecentos e setenta e um mil, duzentos e sessenta reais).

DATA E ASSINATURA: Londrina, 09/07/2018 – Luciano Kühn e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e Rodrigo Salzano (SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A)

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO CTO 006/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Nº CTO 006/2014

MODALIDADE: PREGÃO n.º 005/2014 – Processo Administrativo: 006/2014

PARTES: SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A e DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação em caráter excepcional do prazo contratual, sendo mantidos os valores contratados ao novo período.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Contábil nº 3.3.01.01.04.006 PLANO ODONTOLOGICO

VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.745,00 (Vinte e seis mil setecentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA E ASSINATURA: Londrina, 28/06/2019 – Luciano Kühll e Edilson Gonçalves Moreira (SERCOMTEL CONTACT CENTER S.A), Dr. Luiz Humberto de Souza Daniel e Dr. Paulo Henrique Cariani (DENTAL UNI COOPERATIVA ODONTOLÓGICA).

SERCOMTEL ILUMINAÇÃO S.A EDITAL

EDITAIS Nº 001 E 002/2015

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

Comunicamos a formalização de Contrato de Trabalho, cujo extrato é o seguinte: Parte Sercomtel Iluminação S.A. (empregador) e:

NOME	DATA ADMISSÃO	CPF
JOSE CLAUDIO DA SILVA JUNIOR	06/05/2019	091.834.529-40

Cargo: PROFISSIONAL TECNICO, Função ENGENHEIRO ELÉTRICO. Salário de Contratação R\$ 7.155,02 (sete mil, cento e cinquenta e cinco reais e dois centavos) (empregado) Regime Jurídico: CLT. Aprovação no Concurso Público Sercomtel Iluminação S.A. Editais 001/2015 e 002/2015, homologado em 03/03/2016.

NOME	DATA ADMISSÃO	CPF
FERNANDO RODRIGUES DA CRUZ	08/07/2019	048.632.819-86
WESLEY SANTOS BARBOSA	08/07/2019	052.351.339-94
ROBERTO MARCELINO LOPES	08/07/2019	040.306.539-95
MARCELO NEVES ALDA	08/07/2019	061.926.129-35
LUIZ HENRIQUE TAMOS DE CARVALHO	08/07/2019	043.127.469-07
LUIZ HENRIQUE PISTORI	08/07/2019	023.585.399-29

Cargo: AGENTE, Função: ELETRICISTA. Salário de Contratação R\$ 2.017,97 (dois mil, dezessete reais e noventa e sete centavos) (empregado) Regime Jurídico: CLT. Aprovação no Concurso Público Sercomtel Iluminação S.A. Editais 001/2015 e 002/2015, homologado em 03/03/2016.

Londrina, 23 de julho de 2019. Luciano Kuhl, Diretor Presidente

PROCON – NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DECISÕES

Processo Administrativo nº 282/2018

Auto de Infração nº 014/2018

Decisão Administrativa nº 086/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: RI HAPPY BRINQUEDOS S/A

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente RI HAPPY BRINQUEDOS S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 282/2018 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 086/2018, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 24 a 29 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 288/2018

Auto de Infração nº 016/2018

Decisão Administrativa nº 087/2018

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: FORMAFLEX COLCHÕES LTDA

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente FORMAFLEX COLCHÕES LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 288/2018 e pela consequente MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 087/2018, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 56 a 64 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 541/2018.

Referente ao Auto de Infração nº 028/2018.

Decisão Administrativa nº 098/2018.

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO

CONSUMIDOR - PROCON-LD

FORNECEDOR: BANCO PAN S/A

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo recorrente BANCO PAN S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 541/2018 e pela MANUTENÇÃO da Decisão Administrativa nº 098/2018, exarada pelo PROCON-LD, às fls. 37 a 43 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli
Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 801/2018

Auto de Infração nº 045/2018

Decisão Administrativa nº 005/2019

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: CASA VISCARDI S/A - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO

DECIDO:

"I- Pelo IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente CASA VISCARDI S/A - COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 801/2018 e pela consequente MANUTENÇÃO da multa da Decisão Administrativa nº 005/2019, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 34 a 43 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 804/2018

Auto de Infração nº 047/2018

Decisão Administrativa nº 006/2019

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: CONDOR SUPER CENTER LTDA

DECIDO:

"I- Pelo PARCIAL PROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente CONDOR SUPER CENTER LTDA, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 804/2018 e pela consequente REFORMULAÇÃO da multa da Decisão Administrativa nº 006/2019, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 67 a 75 dos referidos autos, em respeito aos Decretos Municipais 436 de 2007, e 1.186 de 2017".

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

Processo Administrativo nº 3307/2014.

Referente ao Auto de Infração nº 191/2014.

Decisão Administrativa nº 044/2015.

INTERESSADO: NÚCLEO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON DE LONDRINA.

FORNECEDOR: BANCO DAYCOVAL S.A.

DECIDO:

"I- Pelo PROVIMENTO do Recurso Administrativo, interposto pelo Recorrente BANCO DAYCOVAL S/A, nos Autos do Processo Administrativo sob nº 3307/2014 e pela ANULAÇÃO da consequente Decisão Administrativa nº 044/2015, proferida pelo PROCON-LD, às fls. 119 a 124 dos referidos autos."

Londrina, 05 de junho de 2019.

Juarez Paulo Tridapalli

Secretário de Governo

EDITAL nº 078/2019 – PROCON-LD**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IMPUGNAÇÃO**

PROCON-LONDRINA, sito à Rua Mato Grosso, nº 299, Centro, nesta cidade, por meio do seu Coordenador, Gustavo Corulli, com fundamento no Artigo 42, Parágrafo 2º do Decreto nº 2.181/97, faz saber que perante esse órgão, tramita Processo Administrativo nº 182/2019, referente ao Auto de Infração nº 174/2019, tendo como Fornecedor (a) **A. C. MARTINS COMERCIO DE PRODUTOS ELETRONICOS EIRELI**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob o nº 28.866.562/0001-06, por infração ao disposto art. 6º, incisos IV e VI; art. 18, caput e § 1º, inciso II; art. 30; art. 31; art. 35, inciso III; e, art. 39, incisos V e XII, todos da Lei Federal nº 8.078/1990 e que por este Edital fica **NOTIFICADO** para no prazo de **10 (dez) dias** apresentar **IMPUGNAÇÃO**, advertindo-se que não sendo impugnado o feito no prazo, incorrerá em revelia e confissão.

E para que chegue ao conhecimento do interessado e não alegue ignorância, mandou passar o presente Edital que está sendo publicado no Jornal Oficial do Município de Londrina.

Londrina, 23 de Julho de 2019.

Eu, Thiago Ricardo Elias, que fiz digitar e subscrevo.

THIAGO RICARDO ELIAS

Diretor Administrativo

PROCON-LD

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 064/2019 - CMDCA, DE 11 DE ABRIL DE 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 11 de abril de 2019 e considerando:

- o critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- o parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- a deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de registro da GERAÇÃO INTEGRAR, inscrita no CNPJ nº 01.879.346/0001-74, com indicação de endereço na Rua Goiás, 736, no Centro, nesta municipalidade, por não cumprir os critérios legais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de julho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

RESOLUÇÃO Nº 065/2019 - CMDCA, de 28 de março de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE LONDRINA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990, bem como as alterações introduzidas pela Lei 12.010/2009; Lei Municipal nº. 9.678/2004 e Lei Municipal nº. 10.710/2009, o estabelecido na Ata reunião ordinária deste Conselho, realizada no dia 28 de março de 2019 e considerando:

- a) O critério da Resolução nº 042/2006 – CMDCA;
- b) O parecer da Comissão de Cadastro deste Conselho;
- c) A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir o pedido de registro da ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO FAMILIAR E SOCIAL DO PARANÁ – AEFS/PR, inscrita no CNPJ nº 76.586.585/0001-35, com indicação de endereço na Rua Bento Viana, 765, no Bairro Água Verde, no município de Curitiba-PR, por não cumprir os critérios legais.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de julho de 2019. Rejane Romagnoli Tavares Aragão, Presidente

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

Prefeito do Município – Marcelo Belinati Martins

Secretário de Governo – Juarez Paulo Tridapalli

Jornalista Responsável – Carla Sehn

Editoração – Núcleo de Comunicação da Prefeitura de Londrina

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

Endereço Eletrônico: <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** jornaloficial@londrina.pr.gov.br

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço www.londrina.pr.gov.br